

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 65

RIO DE JANEIRO

DOMINGO, 9 DE MARÇO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. — DE 8 DE MARÇO DE 1890

Eleva os vencimentos dos empregados da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, e considerando:

Que os empregados da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra ainda percebem os vencimentos fixados pelo regulamento approved pelo decreto n. 2677 de 27 de outubro de 1860, reconhecidos exiguos por diversos ministros em seus relatorios;

Que depois dessa época foram melhorados os vencimentos dos empregados de diversas repartições do mesmo ministerio e das de outras secretarias de estado:

Que devendo necessariamente augmentar o serviço dessa repartição com a nova organização dada ao exercito e que elevou consideravelmente a sua força;

Que para o fim de augmentarem-se esses vencimentos foi o Governo autorizado pela Lei n. 3397 de 24 de novembro de 1887, art. 6º, paragrapho unico, a reformar a mesma Secretaria de Estado;

Decreta:

Art. 1.º Os vencimentos dos empregados da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, a partir do começo do actual exercicio, serão regulados pela tabella que acompanha o decreto n. 184 de 29 de janeiro ultimo para a Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 8 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente:

Foi nomeado conselheiro de guerra tenente-general Hermes Ernesto da Fonseca.

Foram transferidos:

Para o corpo de estado-maior de artilharia o maior Luiz Rabello de Vasconcellos, e os

capitães João Carlos de Vasconcellos, Celestino Alves Bastos, Alfredo José Barbosa e João de Avila Franca, todos da referida arma.

ARMA DE ARTILHARIA

Para a 3ª bateria do 2º regimento, o capitão do 5º, José Elias de Paiva.

ARMA DE INFANTARIA

Para a 1ª companhia do 1º batalhão, o capitão do 31º, Antonio Leite Ribeiro Junior.

Para a 2ª companhia do 2º batalhão, o capitão do 13º, Henrique José de Magalhães.

Para a 4ª companhia do 7º batalhão, o capitão do 22º, José Leoncio de Lima.

Para a 4ª companhia do 22º batalhão, o capitão do 7º, Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça.

Foram mandados reverter à primeira classe do exercito o brigadeiro aggregado ao Estado Maior, general José Clarindo de Queiroz e o alferes aggregado à arma de infantaria Joaquim Benevenuto de Almeida Nobre, visto ter sido julgado apto para o serviço do exercito em nova inspecção de saude a que foi submettido.

Foi indultado o soldado do 7º batalhão de infantaria José Luiz de Meirelles do crime de deserção que commetteu.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 1 de março de 1890

— Accusou-se o recebimento do aviso do Ministerio das Relações Exteriores de 28 do mez findo, com o qual transmittiu os exemplares de ns. 1 a 5 da *Osterreichische Sanitätsvesen*, e tres quadros estatísticos concernentes à situação da epizootia no mez anterior. — Remetteram-se ao inspector geral de hygiene, para a respectiva Bibliotheca.

— Concederam-se 30 dias de licença com ordenado, para tratar de sua saude, ao bacharel Tristão de Alencar Avaripe Junior, director da 1ª secção da Secretaria de Estado.

— Declarou-se:

Ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 27 do mez findo, que é autorizado a fazer as despesas que forem precisas com o tratamento dos indigentes acommettidos de febres de mão caracter no municipio do Carmo;

— Ao do Paraná, em resposta ao officio, n. 10, de 15 de fevereiro findo, e para fazer constar à Thesouraria de Fazenda, que convem declarar sem effeito o acto daquella data pelo qual foi aberto o credito de 2:309\$161 à verba — Socorros publicos — do exercicio de 1889, para completar o pagamento de despesas com variolosos indigentes de Campo Largo, visto que por Aviso de 8 do dito mez foi concedido o de 20:000\$ destinado a saldar todas as despesas de socorros publicos relativos ao mencionado exercicio de 1889.

Ao de Pernambuco, em solução dos officios, ns. 17, 20 e 21, de 8 e 12 de fevereiro, que ficam approveds os creditos, na importancia de 313\$709, abertos, sob sua responsabilidade, afim de occorrer ao pagamento das congruas vencidas pelos vigarios Zeferino Ferreira Veloso, João da Costa Bezerra de Carvalho e João Edmundo de Omena e relativas, quanto àquelle, ao periodo decorrido do 8 de agosto a 31 de dezembro ultimo, e, quanto a estes, somente ao dito mez de dezembro;

Ao de Minas Geraes, para fazer constar à Thesouraria de Fazenda, em solução dos officios, ns. 14 e 16, de 13 e 19 de fevereiro findo, que nesta data solicitou-se do Ministerio da Fazenda, ao qual foram transmittidos os respectivos documentos, a expedição de ordeno afim de que sejam pagas na mesma Thesouraria as dividas de exercicios findos, na importancia total de 3:647\$375, de que são credores diversos vigarios do dito estado. — Deu-se conhecimento destes actos ao Ministerio da Fazenda.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso de 14 do mez findo, em que consulta si poderião ser utilizados, no transporte dos beribericos para o hospital que vae ser estabelecido na Copacabana, os meios de condução empregados pela Assistencia Publica; cópia do officio de 22 do dito mez, no qual o inspector geral de Hygiene presta informações sobre o assumpto;

Ao governador do estado do Rio de Janeiro, para proceder como julgar acertado, cópia do officio em que o Barão de Pedro Afonso, director do Instituto Vaccinogenico, offerece mandar proceder na estação do Rodeio à vacinação animal;

Ao engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas, para informar, cópia do requerimento em que a Empresa Economizadora do Gaz do Rio de Janeiro propõe-se collocar o aparelho de sua invenção nos diferentes estabelecimentos dependentes do Ministerio do Interior.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se continue a pagar, durante o actual exercicio, ao porteiro do Observatorio do Rio de Janeiro Luiz Pereira de Sant'Anna, a gratificação mensal de 50\$, a que se refere o art. 42 do regulamento anexo ao decreto n. 8152 de 25 de junho de 1881;

Para que se pague a quantia de 224\$500, importancia de encardenações feitas na Instituto dos Surdos Mudos para a Secretaria de Estado e a bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— O pagamento das seguintes folhas, relativas ao mez findo, na importancia de:

180\$, dos vencimentos dos serventes da Inspectoria Geral de Hygiene;

195\$ dos dos serventes do Laboratorio do Estado.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda os documentos, relativos ao exercicio de 1889, com os quaes a Sociedade Propagadora das Bellas Artes comprova o emprego da subvenção annual de 60:000\$, concedida pelo Estado afim de auxiliar as despesas do Lyceo de Artes e Officios que ella mantem nesta capital.

— Ao da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por se tratar de assumpto dependente desse ministerio, os papeis entregues pelo chefe do Estado e referentes a uma reclamação feita por M. Ch. Merel, director de *l'Etoile du Sud*.

Requerimentos despachados

Dr. Francisco Alves Barbosa.— O petitorio só poderá ser attendido quando houver vaga.

Tito Baptista Americano.— Selle o requerimento.

Dia 5

Autorizou-se o inspector geral de saúde dos portos a mandar executar o concerto de que carece o fundo da lancha *Jurujuba*, na importancia de 1:600\$ a 1:700\$, conforme o orçamento complementar apresentado por A. G. de Mattos & Comp., e que acompanhou, por cópia o officio do mesmo inspector de 21 do mez findo.

—Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que, segundo participou o inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, a professora da 2ª escola publica de meninos da freguezia da Gloria Thereza de Alcantara da Costa Pereira passou a assignar-se, por se haver casado, Thereza de Alcantara da Camara.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague:

— Ao Dr. Murio de Souza Ferreira a gratificação que lhe compete, na razão de 1:000\$ mensaes, desde 14 de dezembro do anno passado até 5 de janeiro ultimo, data em que chegou a esta capital, de volta da comissão sanitaria de que foi incumbido naquella cidade;

— Ao Dr. Affonso da Rocha a quantia de 1:000\$, em que importou a gratificação que lhe compete, na qualidade de medico da mesma comissão, desde 17 de janeiro ultimo até igual dia do mez findo, data de sua chegada ao Rio de Janeiro;

O pagamento das seguintes quantias, em que importaram diversas folhas e contas relativas ao mez passado:

De 1:322\$848, das gratificações vencidas pelo pessoal de nomeação dos reitores do Internato e Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria;

De 420\$, das que venceram os empregados subalternos da Bibliotheca Nacional;

De 230\$, dos salarios dos serventes da Escola Normal;

De 200\$, das gratificações abonadas às pessoas que fizeram parte das comissões julgadoras dos exames geraes de preparatorios a que se procedeu perante a Inspectoria Geral da Instrução;

De 280\$, da despesa feita com o serviço de iluminação da Bibliotheca Nacional.

Ministerio dos Negocios do Interior.—2ª Secção.— Rio de Janeiro, 5 de Março de 1890.

Tendo sido suspensa, por aviso de 27 de novembro do anno findo, a execução do regulamento anexo ao decreto n. 10.060 de 13 de outubro de 1893, deve-se continuar a observar o decreto n. 9.553 de 30 de janeiro de 1886, que determina a revisão annual do quadro dos professores adjuntos.

Nesta conformidade, recommendo-vos que presteis a este ministerio as necessarias informações, a fim de que se possa proceder á referida revisão.

Saude e fraternidade. — José Cesario de Faria Alvim.—Sr. inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal.

Disposições do decreto n. 9.553 a que se refere o aviso retro

Art. 1.º A contar de 15 de março de 1886, e até que se possa observar a disposição do art. 117 do regulamento anexo ao decreto n. 8.025 de 16 de março de 1881, o governo procederá annualmente, por proposta do inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria, e ouvido o director da Escola Normal, á revisão do quadro dos professores adjuntos, a fim de substituir os que dispuzerem de habilitações inferiores ás de pessoas approvadas pela mesma Escla, que, tendo pelo

menos os exames de portuguez da 1ª série, arithmetica, chorographia e historia do Brazil, calligraphia e desenho linear, musica e gymnastica, estejam no caso de ser nomeadas interinamente.

Art. 2.º As pessoas, em virtude do artigo antecedente admittidas no quadro dos professores adjuntos, serão eliminadas do mesmo quadro, si nos dous annos seguintes á data da nomeação não completarem o curso primario do primeiro grão, de que trata o citado regulamento anexo ao decreto n. 8.025 de 16 de março de 1881.

Requerimento despachado

Francisco Theodoro de Carvalho Rezende.— Selle o requerimento.

Ministerio dos Negocios do Interior.—1ª Secção.—Circular.—Rio de Janeiro, 7 de março de 1890.

Em virtude do disposto no art. 71 de regulamento anexo ao decreto n. 200A de 8 de fevereiro ultimo, compete ás camaras ou intendencias municipais fornecer os livros de talão contendo impressos os titulos dos eleitores e tolos os mais livros e objectos necessarios para os trabalhos do alistamento eleitoral no municipio.

Com o fim de obviar, porem, quaesquer difficuldades praticas nos municipios mais longinquos ou que não disponham dos precisos recursos, convem que mandeis preparar e remetter para todos os municipios em taes condições os livros de que trata o mencionado regulamento.

As despesas com os alludidos livros e outros objectos indispensaveis aos trabalhos do alistamento devem correr por conta do respectivo estado quando as camaras ou intendencias municipais não puderem satisfazer-as. (Citado artigo, paragrafo unico).

Empenhado, entretanto, no pleno exito do alistamento, o governo federal auxiliará os estados que, por circunstancias especiais, não puderem supportar presentemente todo o onus deste serviço.

Da vossa patriotica solicitude confia o Governo Federal que com antecelencia precisa, dareis as providencias convenientes para que o alistamento se realize na época marcada e com a maxima regularidade em todos os districtos desse estado.

Saude e fraternidade. — José Cesario de Faria Alvim.—Sr. governador do estado de...

— Expdiu-se telegramma no mesmo sentido aos governadores de todos os estados.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1890

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda:

Que indique um empregado de fazenda para ser nomeado membro da comissão inspectora da Casa de Correção desta capital nos termos do regulamento n. 8386 de 14 de janeiro de 1882.

Que seja habilitada a Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia com a quantia de 800\$ para pagamento da ajuda de custo arbitrada ao juiz de direito Francisco Carvalho do Passo, removido para a comarca do Rio de Contas.—Deu-se conhecimento ao governador daquelle estado.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justicas da cidade de Campos, no estado do Rio de Janeiro, pelo juiz de direito da 1ª vara da comarca de Lisboa, a requerimento de João Maria de Mendonça Junior.

— Recommendou-se ao director do Asylo de Mendicidade desta capital, que mande receber na Intendencia da Marinha 88 decalitros de cangica, sem applicação para o supplemento da Armada e offereci los ao referido Asylo pelo Ministerio da Marinha.—Agradeceu-se o offerecimento.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio do Interior, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Amaro João Caetano, cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria do Regimento Policial desta capital, pede ser remunerado pelos serviços que prestou por occasião do incendio do predio n. 137 da rua Sete de Setembro.

Ao Ministerio da Agricultura, em resposta ao aviso n. 4 de 23 de janeiro proximo findo, os officios nos quaes os chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Justiça declararam o numero de passes precisos para os respectivos serviços.

Ao governador do estado de Minas Geraes, para informar, providenciando desde logo como for de direito, o requerimento do réo João Francisco Rodrigues.

Ao governador do estado do Rio de Janeiro, para ser instruido e informado, o requerimento em que José Bernardo Pereira do Figueiredo, amanuense da secretaria da policia daquelle estado, pede aposentadoria.

— Autorizou-se o coronel commandante geral do Regimento Policial da Capital Federal a mandar francar as notas lançadas nos assentamentos do ex-1º sargento do antigo Corpo Militar de Policia Manoel José Lopes do Souza Filho.

Dia 23

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, da ajuda de custo de 400\$, arbitrada ao bacharel Alexandre Chaves de Mello Ratisbona, nomeado chefe de policia do estado do Rio Grande do Norte.

Autorizou-se o coronel commandante geral do regimento policial desta capital a mandar averbar no livro mestre do mesmo regimento os serviços prestados no exercito pelo 2º sargento graduado Herculano Teixeira de Magalhães.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio do Interior, para os fins convenientes:

A relação dos moveis e objectos de valor existentes no paço da cidade e nos aposentos das tribunas dos theatros.

O arrolamento dos bens dos Conde e Condessa d'Eu, existentes em Petropolis.

Ao chefe de policia da capital:

A certidão da procuração passada pelos Conde e Condessa d'Eu ao tenente coronel Guilherme Carlos Lassance, para que, á vista da mesma, lhe sejam entregues os bens existentes em Petropolis e nesta capital, de propriedade dos referidos Condes.

Para os fins convenientes, a reclamação de Nicoláo Mero, ácerca do roubo de que diz ter sido victima, a 17 de novembro do anno findo.

Para informar, providenciando desde logo como for de direito, o requerimento em que o subdito portuguez Manoel Rodrigues de Faria, preso na Casa de Detenção, por suspeita de ser gatuno, pede a nota de culpa, para requerer o que lhe convier.

Para tomar na devida consideração, o requerimento no qual o cidadão Francisco Corrêa da Conceição pede a sua exoneração do cargo de subdelegado de policia da ilha do Paqueta.

— Communicou-se ao governador do estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, que o tenente-coronel Guilherme Carlos Lassance já está habilitado com procuração para receber e administrar os bens do Conde e Condessa d'Eu.

— Approvou-se o acto pelo qual o governador do estado do Ceará concedeu a Antonio Joaquim de Jesus Macado, tabellião do publico, judicial e notas do termo e Missão Velha, tres mezes de licença, a contar de 20 de novembro ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente, foram nomeados:

O continuo do thesouro Antonio José Pinto Ribeiro para o logar de continuo na alfandega da capital;

Francisco Saul'Anna dos Santos, para continuo da mesma alfandega;

Candido José Fernandes, para continuo do Thesouro Nacional.

Foi exonerado Jorge de Veneza Monteiro do logar de official de descarga da alfandega de Corumbá.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 7 de março de 1890

Ao Quartel General, permittindo que o 2º sargento do batalhão naval Candido José matricule-se na escola pratica de artilharia e torpedos, sem prejuizo do serviço que lhe compete no quartel do referido batalhão, ao qual deverá voltar depois das aulas.

Ao mesmo, autorizando a mandar que tenha baixa o marinheiro nacional Felix da Costa Moraes, conforme reclamou sua mãe Eloya Marianna Moraes.

—A' Inspectoria do Arsenal do Rio de Janeiro, mandando orçar a despeza que se terá de fazer com a collocação de bicos de gaz nos hospitais barracas e lampêças na ladeira do lado de Oeste, na Ilha das Cabras, tendo-se em vista a informação, que se remette, prestada pela Contadoria.

—A' Escola Naval:

Communicando as nomeações dos 1ºs tenentes Manoel de Albuquerque Lima e Luiz Manoel Gonçalves, aquelle para substituto interino da secção de mathematicas do curso superior, e este para adjunto interino de mathematicas elementares do curso preparatorio da mesma Escola.— Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria.

Declarando prorogar por um mez a licença concedida em 22 de janeiro ultimo ao aspirante de 1ª classe Celso Romero.— Communicou-se á Contadoria.

—Ao Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando a mandar eliminar do quadro do pessoal artistico o operario Benedicto Pereira de Mattos, em vista dos motivos expostos em officio n. 200, de 3 do corrente.— Communicou-se á Contadoria.

Relevando Antonio Machado de Lemos, operario de 4ª classe do mesmo Arsenal da multa em que incorreu, sahindo desta capital, sem a necessaria autorização.— Communicou-se á Contadoria.

—Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, autorizando a responder ao delegado dessa capitania em Campos no sentido da informação prestada em officio n. 33 de 5 do corrente.

—Ao capitão do porto do estado de S. Paulo, para que informe, com urgencia, si o casco do pontão *La Plata*, submergido no porto de Santos, está ou não destruido e si embaraça o canal, cumprindo que, no primeiro caso, reconheça pela sonda a agua existente sobre elle, principalmente na baixa-mar.

—Ao capitão-tenente Antonio Carlos Freire de Carvalho, declarando que, quanto ás providencias que pediu, cumpre que recomende, na occasião de autorizar qualquer contracto, que o governo não satisfará ao pagamento de prestações sem que as obras estejam começadas.

—Ao Ministerio da Fazenda, rogando o credito de 1:400\$, pela verba — Pharões — a Thezouraria de Fazenda do Pará.— Communicou-se ao governador, á Contadoria e á Repartição dos Pharões.

—Reiterando expedição de ordem para que, com urgencia, seja concedida á Thezouraria do Rio Grande do Sul o credito de que tratou o aviso n. 283 de 1 de fevereiro.

— Pedindo para serem transferidas das Thezourarias de S. Paulo e Santa Catharina para a Pagadoria da Marinha, as quantias de 103\$ e 35\$, que foram descontadas dos vencimentos do fallecido official de fazenda Luiz José Pereira da Fonseca.

— Solicitando o pagamento de 7\$ de que é credor José Cardoso, ex-praça de marinheiros nacionaes.

—A' Contadoria:

Mandando incluir no orçamento de 1891 as quantias necessarias para o pagamento do pessoal e para o custeio e conservação do pharol do Baulique do Pará;

Mandando entregar ao medico do Hospital de Marinha do Rio a quantia de 60\$, para despezas miudas da enfermaria e pharmacia daquelle hospital.

Mandando lavar contracto com o representante da casa Armstrong para o fornecimento de dous canhões de tiro rapido, de calibre 25, com o carretamo, accessorios e munições correspondentes, destinados á canhoneira *Cananda*.

Declarando relevar da multa em que incorreram Aspinell, Jones & Comp.—Communicou-se á Intendencia.

—A' Delegacia do Thesouro em Londres, accusando o recebimento do officio que confirma o telegrama da mesma, relativo ao machinista apresentado por Mandsley, Sons & Field.

—Ao governador do estado do Rio Grande do Sul, declarando que as propostas para fornecimentos aos navios e estabelecimentos da armada em Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Barra e Jaguarão devem ser apresentadas em tempo oportuno a um Conselho de Compras, que se reunirá na capitania daquelle estado.

—A' Thezouraria de Fazenda do Pará, mandando, com urgencia, transferir para a Pagadoria da Marinha a quantia de 51\$, do peculio feito pelo ex-cabo de marinheiros nacionaes Germano Augustó dos Santos.

Circular — Ministerio dos Negocios da Marinha — N. 614 — 4ª secção — Rio de Janeiro, 7 de março de 1890.

Recomendo-vos que envieis á Contadoria de Marinha, assim de ser cumprido o aviso de 4 de fevereiro ultimo, as cauções ali existentes dos officiaes de fazenda da Armada, para, da importancia dellas, deduzi-se o que deva ficar depositado como caução e ser o excedente entregue aos interessados.

Saude e fraternidade.— *Eduardo Wandenkolk* — Sr. Inspector da Thezouraria de Fazenda do Estado de...

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dr. Eduardo Augusto de Lacerda.—A' vista da informação, não tem logar.

Eloya Marianna Moraes.—Deferido, com aviso ao Quartel General.

Henrique Pereira de Azevedo.—Não tem logar.

Francisco Torres Rodrigues.—Não tem logar o que requer.

Haupt & Comp.—Como requerem.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 19 de fevereiro de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando a expedição das precisas ordens, assim de que seja paga pelo exercicio de 1889 a Companhia Brasileira de Navegação a Vapor a quantia de 10:756\$393, proveniente do transporte de officiaes e praças, e de diversos artigos desta capital para os estados do norte e vice-versa.

—Ao governador do estado do Maranhão, declarando que é fixado em \$970 o valor da etapa para as praças dessa guarnição no actual semestre.

—Ao do Ceará, concedendo licença ao cabo de esquadra do 4º batalhão de artilharia Manoel Nunes Pereira Lima e ao soldado do 2º de infantaria Clemente Fernandes da Silva

para no corrente anno se matricularem na Escola Militar do dito estado, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.— Communicou-se á repartição de Ajudante General.

—Ao do Piauí, declarando, em solução ao officio de 5 de dezembro do anno proximo findo, que por aviso de 21 de outubro anterior, expedido ao presidente do Maranhão determinou-se que os titulos de divida de fardamento de diversas ex-praças do 5º batalhão de infantaria, representados por seu procurador Francisco Ferreira de Carvalho, fossem substituidos por outros, passados pelo commandante daquelle batalhão, ao qual ficou pertencendo a companhia então ali em guarnição, por não serem legaes os que foram apresentados pelo dito procurador.

—Ao do de Santa Catharina:

No requerimento do alferes do 25º batalhão de infantaria Fernando Antonio Cardoso Junior, transmitti-lo a este ministerio pelo ex-presidente dessa provincia, hoje estado, com officio n. 100, de 13 de novembro do anno passado, consultou o mesmo alferes, si não percebendo os officiaes subalternos que fazem serviço de estado-maior, agencias e inspectoria da musica, quantia alguma para expediente, devem elles comprar á sua custa papel para partes do estado-maior e escripturação da agencia e conselho da administração, ou si devem as despezas com este serviço correr por conta das secretarias dos commandos dos respectivos corpos.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despeza de expediente a que se refere a consulta, relativamente ao official de estado, o que se limita a uma parte diaria, deve correr, como até aqui, por conta do commandante do corpo, nos termos do aviso de 11 de janeiro de 1879; quanto á da administração da musica deve ser feita pela respectiva caixa, sendo que, com relação á agencia, nada ha a resolver, por isso que toda a sua escripturação é feita em livros e estes são fornecidos pelo Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade.— *Benjamin Constant*.

—Ao do Rio Grande do Sul:

Concedendo licença ao alferes Adolpho Menna Barreto, ao alferes-alumno Luiz Accacio Leyrand, 2º cadete Rodolpho Homem de Carvalho e paisano Heitor Maciel e Lucio Jardim para no corrente anno se matricularem na Escola Militar do dito estado, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.—Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

Declarando, em resposta ao officio de seu antecessor, n. 403, de 21 de janeiro ultimo, que não pôde ser approvada a deliberação que tomou de mandar abonar aos officiaes reformados, que tambem são honorarios do exercito, o mesmo soldo que a estes se abona quando em serviço, por isso que semelhante acto, que se deveria generalisar pelos demais estados, occasionaria consideravel augmento de despeza, que o orçamento não comporta.

—Ao tenente general ajudante general, declarando que, conforme propõe, ficam os commandantes dos corpos autorizados a matricular em nas referidas escolas regimentaes todas as praças que estiverem nas condições especificadas no art. 8º do regulamento de 9 de março do anno passado, alterando-se assim o art. 7º do mesmo regulamento.

—A' directoria da Escola Superior de Guerra:

Declarando que ao tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe José Felix Barbosa de Oliveira e ao major de engenheiros Innocencio Serzedello Corrêa, lentes cathedraes da mesma escola, deve ser conferido o grão de doutor em mathematicas e sciencias physicas, conforme pediram, e á vista da informação prestada pela mesma directoria em officio n. 93 de 18 de setembro do anno proximo passado;

Autorizando a mandar imprimir por quem melhor vantagens offerecer o trabalho intitulado *Materiaes para o estudo da mecanica*

em geral do lente substituto da secção de mathematicas, capitão José Eulalio da Silva e Oliveira, e que foi entregue à congregação da escola para dar parecer.

Concedendo licença ao alferes alumno Luiz Machado de Magalhães, tenente Manoel Joaquim Machado e 2º tenente João Sampaio para se matricularem no corrente anno na mesma escola, prestando o segundo previamente exame das materias complementares e o terceiro das da 1ª cadeira do 2º anno e exame pratico para conclusão do curso de artilharia. — Comunicou-se à Repartição de Ajudante General.

Mandando submeter a exame vago das materias que constituem o 4º anno da Escola Militar da Capital pelo regulamento de 17 de janeiro de 1874 o 1º tenente Augusto Cincinato de Araujo, que foi desligado daquella escola, em 1888, por motivo de molestia.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital, concedendo licença ao alferes Joaquim Barbosa Cordeiro de Faria e aos paisanos Samuel Bompostense Pires, Olegario Polycarpo Sodré, Francisco Dias Carneiro Junior, Edgardo Sampaio, Augusto Cabral, José Ferreira da Paixão Filho e Arthur de Medeiros para no corrente anno se matricularem na mesma escola, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares. — Fez-se igual communicação.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando alli admitir, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, os menores Mario Corrêa, João Evangelista dos Santos e Raul Campos.

— A Repartição de Ajudante General:

Approvando as nomeações do brigadeiro honorario do exercito Hypolito Antonio Ribeiro para commandar interinamente a guarnição de S. Gabriel, e do major do estado-maior de artilharia José Freire de Boveril Fontenello para fazer parte do conselho da intendencia municipal da cidade da Fortaleza, sem prejuizo do serviço da escola militar do Ceará, esta feita pelo governador deste estado e aquella pela do Rio Grande do Sul; devendo porém, o dito brigadeiro ser exonerado daquelle cargo, que passará a ser exercido pelo commandante do corpo mais antigo que existir na guarnição.

Transferindo:

Na arma de infantaria — Para o 4º batalhão, o tenente do 28º Antonio Henrique Rogich de Andrade;

Para o 9º, o alferes do 34º Waldemiro Oswald de Azambuja Cabral;

Para o 15º, o tenente do 33º Joaquim da Silva Simões;

Para o 27º, o alferes do 34º Francisco de Paula Fernandes Barros;

Para o 34º, o alferes do 27º Luiz Sovellar Leite e do 9º Gonçalo Barca;

Para o 25º, o alferes do 15º José Chaves de Menezes;

Para o 14º, o alferes do 36º Arthur Gomes de Carvalho.

Na arma de artilharia — Para um dos corpos estacionados no estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com o disposto do art. 267 do regulamento de 19 de outubro de 1872, o soldado da companhia de operarios militares do Arsenal de Guerra do Pará Julio Francisco Pereira Maria da Silva;

Acceptando a renuncia que fazem os capitães do corpo de estado maior do 1ª classe Dino de Oliveira Ramos e Feliciano Mendes de Moraes do direito que lhes assiste de serem transferidos para o corpo de engenheiros.

Mandando:

Contar como tempo do serviço, de conformidade com a provisão de 7 de dezembro de 1835, ao 1º cadete 2º sargento do 4º regimento de cavallaria Astrogildo Marques de Figueiredo o periodo decorrido de 16 de março de 1881 a 16 de março de 1887 em que esteve no exercito;

Dar baixa do serviço do exercito ao 2º cadete do 30º batalhão do infantaria Antonio Fernandes de Andrade, de conformidade com o disposto no art. 33 § 1º do regulamento disciplinar de 8 de março de 1875.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 4 do corrente

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De 7:454\$840 da caixa da Repartição dos Telegraphos por despezas com construcção de linhas telegraphicas do ramal de Salinas e outros, de setembro a dezembro passado;

De 9:000\$ à Companhia Nacional de Navegação a Vapor pela 1ª viagem do paquete *Victoria*, de 11 de janeiro a 2 de fevereiro ultimo;

De 6:866\$929 ao pessoal do abastecimento d'agua e estrada de ferro do Rio d'Ouro, em fevereiro ultimo;

De 16:200\$ à Companhia Brasileira de Navegação a Vapor, pela viagem do paquete *Alagoas*, de 18 de janeiro a 18 de fevereiro ultimo.

Dia 5

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De 2:25\$ à Companhia Nacional de Navegação a Vapor pela viagem redonda na linha costeira e fluvial do estado de Santa Catharina, em janeiro ultimo;

De £ 13—10—0 a A. Fiorita & Comp. e outros, por passagens de immigrants vindos no *Tamar*, em fevereiro ultimo;

De £ 6—15—0 aos mesmos, por passagens idem em janeiro ultimo;

De 18:000\$ a Companhia Nacional de Navegação a Vapor pelas viagens redondas dos paquetes: *Rio Pardo*, *Rio Grande*, *Rio Paraná* e *Desterro*, em janeiro e fevereiro ultimos;

De 298\$000 ao pessoal da comissão do terras em Philadelphia, Minas Geraes, em novembro e dezembro passados;

De 723\$324 a Manoel Alves Cardoso Bastos por fornecimento de pão a hospedaria de immigrants, em janeiro ultimo;

De 283\$200 à Companhia Brasileira de Navegação a Vapor por passagens e transportes diversos, em outubro ultimo.

Dia 6

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De £ 30—7—6 a A. Fiorita & Comp. por passagens de immigrants vindos no *Entre-Rios*, em fevereiro ultimo;

De £ 275—1—3 aos mesmos, por passagens idem, no *Ville de Bahia*, em fevereiro ultimo;

De £ 249—15—0 aos mesmos, por passagens idem no *Ville de S. Nicolas*, no dito mez;

De £ 57—7—6, aos mesmos, por passagens idem, no *Ville de Pernambuco*, no dito mez;

De £ 57—7—6, aos mesmos, por passagens idem no *Poitou*, no dito mez;

De £ 55—13—9, a William C. Tait & Comp., por passagens idem, no *Neva*, no mez de dezembro passado;

De 12:500\$ à disposição do engenheiro José Carvalho de Souza, director no nucleo colonial Rodrigo Silva, em Minas Geraes, para compra de 143 vacas que tem de ser distribuidas às familias dos immigrants;

De 262\$000 ao porteiro da Secretaria do estado, Antonio Francisco Pinto, por despezas miudas em fevereiro ultimo;

De 30\$500, a G. Leuzinger & Filhos, por fornecimento de objectos para a comissão inspectora dos serviços da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação em fevereiro ultimo;

De 1:000\$ a José Lascasas Netto pela conservação da estrada da Pavuna, no trimestre de outubro a dezembro passado;

De 16:200\$ à Companhia Brasileira de Navegação a Vapor pela viagem redonda do paquete *Maranhão*, de 31 de dezembro do anno passado a 11 de fevereiro ultimo;

De 432\$780 à Companhia da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, por passagens em janeiro e fevereiro do anno passado;

De 171\$950 à mesma por passagens em março do anno passado;

De 22\$400 ao sargento corneteiro-mór do bombeiros, em fevereiro ultimo;

De 19:459\$748 ao pessoal do corpo de bombeiros, por fornecimentos em fevereiro ultimo;

De 1:918\$705 à Companhia Brasileira de Navegação a Vapor por passagens e transportes em dezembro passado;

De 300\$ ao agrimensor Diogo Felício dos Santos da comissão de terras do Manhuassú, Carangola e outros, como adiantamento, para serem-lhe descontados nos dous primeiros pagamentos.

—

Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas— Directoria da Agricultura— 2ª secção—N. 17—Rio de Janeiro, 8 de março de 1890.

— Em resposta ao vosso officio de 3 do corrente, a que acompanhou o do chefe da comissão de medição de terras no municipio de Manhuassú, Ponte Nova e Carangola, estado de Minas Geraes, communicando-me que o agrimensor e o escripturario da mesma comissão, Joaquim da Silva Macedo e Americo Augusto Fernandes Leão haviam cedido 20 % dos seus vencimentos mensaes em favor do pagamento da divida interna nacional; e, bem assim, dando-me conhecimento de que a sua comissão, tendo augmentado em muito o trabalho effectuado no primeiro trimestre, realisara, comtudo, uma economia de 30 %, autoriso-vos a louvar aquelles cidadãos pelo seu acto de patriotismo e a este engenheiro Alberto de Noronha Torreão pelo zelo com que desempenhava a comissão que lhe foi confiada.

Saude e fraternidade—Francisco Glycerio, Sr. Inspector Geral das Terras Publicas e Colonisação.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 7 de março

— Autorizou-se o governador do estado da Bahia a mandar vender a João Justiniano Botelho e Avelino Pereira Passos 194hs,234 das terras devolutas situadas à margem direita do Rio Pardo, comarca de Cannaveiras.

— Autorizou-se ao mesmo governador daquelle estado a mandar vender a Ramião Ildfonso de Araujo Castro 39hs,8128 das terras devolutas situadas no lugar denominado Ribeirão das Alegrias, termo de Ilhéos.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Dia 27 de fevereiro de 1890

Autorizou-se o director geral dos correios a conceder a serventes carimbadores do correio ambulante dessa repartição a gratificação adicional de 30 %, de que trata o art. 129 do regulamento postal vigente.

— Declarou-se ao governador do estado do Rio Grande do Norte que tendo este Ministerio ouvido o inspector das linhas de navegação subvencionadas sobre as reclamações feitas contra o serviço da Companhia Brasileira de Navegação a vapor, em relação ao transporte de cartas para o porto do Natal, verificou não ser verdade que a mesma companhia recusasse receber carga para o dito porto; sendo a demora do embarque das cargas devida aos commerciantes pelos perigos da descarga e avarias resultantes, bem como pelo escasso tempo de estadia dos paquetes que é, pela tabella vigente, de duas horas.

— Declarou-se ao inspector das linhas de navegação subvencionadas que fica concedida à Companhia de Navegação a Vapor Espirito Santo e Caravelas a permissão que requerem, para retirar temporariamente da linha da Victoria ao Rio Doce, o paquete *Rio S. João*, que precisa de concertos; mas sem prejuizo dos serviços contractados.

— Remetteu-se ao director geral dos Correios o requerimento dos praticantes da administração dos correios do estado de Minas Geraes, relativo à adopção de medilas que melhem as condições dos mesmos empre-

NOTICIÁRIO

gados, afim de que seja tal petição apresentada á commissão especial incumbida da revisião do regulamento postal em vigor.

—Declarou-se ao governador do estado da Paralyba que fica approvedo o contracto celebrado entre o agente da Companhia Brazileira de Navegação a Vapor, nesse estado, e a estrada de ferro Conde d'Eu, para o transporte de passageiros e bagagens pelo ramal dõ Cabedello.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Da 8 de março de 1890

João de Azevedo Silva, pedindo uma certidão.—Compareça na Directoria da Agricultura.

Scarton Antonio, pedindo passagem até á ex-colônia D. Isabel para seu irmão Antonio Scarton, casado e com oito filhos, que se acha na Italia.—Deferido, com ordem expedida á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIÁRIO

Dia 5 de março de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; cortiços 70, com 2.380 quartos.

Reclamações em predios nove, sendo tres por obstrucções devidas a terra (2) e a gorduras (1) nos ramaes de 4" e de 9", e uma por desarranjo no mictorio do gabinete do director da Contabilidade do Thesouro Nacional, uma para obras extraordinarias e quatro que ficam em andamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Visconde do Itaborahy e Theophilo Ottoni, os rallos das ruas de S. Joaquim, General Camara e Senhor dos Passos e as galerias das ruas do Lavradio, S. Joaquim e Visconde da Gavêa.

2º districto — Predios esgotados 8.609; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios cinco, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 4", 6", 8" e de 12".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos da rua do Visconde de Sapucahy.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6"—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas dos Invalidos, Riachuelo, Rezende, Buarque de Macedo, Carvalho de Sá, Larangeiras e praça Duque de Caxias.

4º districto — Predios esgotados 7.000; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e exhalacões pelas juntas do ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

5º districto — Predios esgotados 2.880; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstrucções devidas a terra (3) e a sebo (1) nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Guanabara, Ypiranga, Paysandú e S. Salvador.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 7 de março de 1890.—A. A. Monteiro de Barros, engenheiro fiscal.

Intendencia Municipal—O expediente do dia 8 do corrente constou de:

Requerimentos—De Manoel Joaquim Martins Gomes, licença para mascate; Santos & Comp., deposito de sabão e velas á rua Theophilo Ottoni n. 103; José Joaquim, para vender sabão pelas ruas; Hippolito Vaterolo Orange, para vender pelas ruas bonets de panno; Christiano de Medeiros Corrêa Junior, laverna em Inhauma; Francisco José Antunes Sobrinho, idem, idem; Manoel José Pereira Leite, alfaiate em Inhauma; Felipe Rende, quitanda pelas ruas; Fidelis Caperio, idem; redactor chefe do *Apostolo*, licença para typographia á rua da Assemblêa n. 49.—Sim.

De Salvador Carone, peixe pelas ruas.—Sim, de accordo com a informaçõ.

De Francisco Pinheiro Guimarães, para vender doces pelas ruas; Manoel Francisco, quitanda pelas ruas, Carrão & Maltos, charutos á rua da Constituiçõ n. 50; Manoel Luiz Ferreira, armazem de generos alimentícios á rua do Barão de Itapagipe; Costa Moreira & Comp, pão pelas ruas; José Antonio Gomes Barreiro, casa de quitanda á rua Malvino Reis n. 19 A.—Sim.

De Francisco Chamarello, peixe pelas ruas; Luiz Spanirey, quitanda pelas ruas; João Paulo Fernandes, mascate.—Sim, nos termos das informações.

De Antonio José do Rego, pedindo carta de aforamento de um terreno á rua Machado Coelho; Henrique Hierculano da Luz Ayres, idem á travessa de Miguel de Frias ns. 4 e 16; Santos & Teixeira, idem á rua do General Pedra ns. 60, 62 e 60 A; Francisco Ferreira Drummond, idem á rua de S. Leopoldo ns. 12 C, 12 A e 12 D; José Cardoso Nabuco, idem á rua Souza de Araujo.—Passe-se a carta.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes—Em sessõ de assemblêa geral reunem-se amanhã, 10 do corrente, ás 7 1/2 horas da tarde, os socios desta sociedade, afim de resolver-se acerca do donativo feito pelo Sr. Conde de Figueiralo e dos titulos que pelos estatutos lhe devem ser conferidos.

Malas — O correio geral expõe hoje as seguintes:

Pelo *Cavour*, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Copernicus*, para Nova York, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Belgrano*, para Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Ville de Rosario*, para Bahia, Maceió, Pernambuco e Havre, impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até á 1 1/2 idem.

— Amanhã: Pelo *Alaghas*, para os portos do norte, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Furia Lemos*, para Caravellas, impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Victoria*, para Paranaguá, S. Francisco, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *James Watt*, para Trieste, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até ás 12 1/2 idem.

Pagadoria do Thesouro — Paga-se, amanhã, o pessoal do Corpo de Bombeiros e o da ilha das Flores.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 7 e 8 de março:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO UP	TERMOMETRO CENTIGRAPO	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RE- LATIVA
1	7	10 hs. da noite..	756,62	27,9	20,13	72,1
2	8	1 » » manhã.	755,08	27,4	17,60	81,1
3	»	10 » » »	755,41	23,0	13,57	66,4
4	»	1 » » tarde..	753,31	23,6	13,31	69,0

Maximum do dia, 32,6. Minimum da noite, 21,8.

Evaporaçõ em 24 horas, sombra, 3,2.

Ozone 5.

Velocidade média do vento em 24 hs. 3^m, 2.

Estado do céu

1) 0,7 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento WSV 2^m, 8.

2) 0,5 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento N 2^m, 8.

3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento N 2^m, 5.

4) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SSE 10^m, 0.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 6 do corrente, o seguinte:

	Nacionaes	Est.	Total
Existiam.....	924	614	1.538
Entraram.....	35	33	74
Sahiram.....	27	20	47
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	928	631	1.559

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 434 consultantes, para os quaes se aviaram 641 receitas. Fizeram-se 61 extracções de dentes.

— E no dia 7:

	Nacionaes	Est.	Total
Existiam.....	928	631	1.559
Entraram.....	29	33	62
Sahiram.....	29	21	50
Falleceram.....	9	8	17
Existem.....	919	632	1.551

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 456 consultantes, para os quaes se aviaram 601 receitas. Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 5 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso—a fluminense Felizarda Maria da Anunciaçõ, 50 annos, solteira, residente á rua da Passagem e fallecida na Santa Casa e o portuguez Alfredo Gomes da Silva, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 51. Total, 2.

Acceso pernicioso cerebral—o fluminense Antonio, filho de Antonio Alves Nezemonte, 9 annos, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 21.

Anemia profunda—o portuguez Manoel Villela, 36 annos, residente e fallecido no Jacaré (Praia Poquena).

Aneurisma da crossa da aorta—o portuguez Arão Eugenio Rodrigues de Oliveira, 33 annos, casado, residente e fallecido á travessa do Pinheiro n. 4 B.

Atheromazia generalisada—a fluminense Margarida Joaquina da Conceiçõ, 62 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria.

Berberi—Vicente José Soares, fallecido no Hospital Militar e os portuguezes Antonio Ildefonso de Campos, 21 annos, solteiro, residente á rua das Violas n. 13 e fallecido no Hospital de S. João de Deus e João Augusto dos Santos Guimarães, 35 annos, solteiro, residente á rua do Barão de S. Felix n. 65 e fallecido no Hospital de S. João de Deus. Total, 3.

Bronchite capillar—o fluminense Samuel, filho de Constança Amelia de Jesus, 9 mezas e 24 dias, residente e fallecido á rua do General Caldwell n. 2.

Broncho pneumonia e amolecimento cerebral—o portuguez Antonio José de Lemos, 90 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Entero-cólite—a fluminense Philomena, filha de Antonio Joaquim Leitão, 3 mezas e 11 dias, residente e fallecida á rua de S. Jorge n. 21.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 7 DE MARÇO DE 1890

*Presidência do Sr. Visconde de Sabará—
Secretario o Sr. Dr. Pedreira*

A's 10 1/2 horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Freitas Henriques, Alencar Araripe, Bandeira Duarte, Aquino e Castro, Faria, Leal, Uchôa, Queiroz Barros, Souza Mendes, Costa Ferreira, Buarque de Lima, Augusto da Silva e Accioli de Brito.

Foi approvada a acta da sessão antecedente.

Lida e assignada a correspondencia official passou a exposição da revista sob n. 2.686.

Julgamentos

N. 11.127—Relator o Sr. Faria, recorrente João José Pereira da Silva, tutor dos menores filhos do finado José Gonçalves de Moraes e Joaquim dos Santos Araujo, por cabeça de sua mulher, recorrido José Antonio da Costa Cardoso.—Foi negada a revista, contra os votos dos Srs. Brito, A. e Castro e F. Henriques.

N. 11.105—Relator o Sr. B. de Lima, recorrente Joaquim da Silva Cruz, recorridos Esteves & Moreira.—Foi negada a revista, unanimemente.

N. 11.117—Relator o Sr. B. de Lima, recorrente D. Joaquim Costa da Silva Telles e seu marido José Vicente da Silva Telles, recorrida a Companhia Hydraulica Porto Alegreense.—Foi negada a revista, unanimemente.

Passagem—N. 11.120.

Causas com dia—Ns. 11.118, 11.131 e 11.143.

Levantou-se a sessão à 1 hora da tarde.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA COMMERCIAL

AUDIENCIA DO SR. DR. HOLLANDA CAVALCANTI
—ESCRIVÃO CÔRTE REAL

Acções de 10 dias

Autores—Victorino Rodrigues de Souza.—Cumpra-se o accordão a fls. 22, que negou provimento ao agravo.

João Antonio Fernandes de Miranda.—Faça-se a citação edital dos réos.

Acção ordinaria

Autor Antonio Fernandes dos Santos.—Julgada deserta e não seguida a appellação.

Execuções

Exequentes—João Soares Lopes.—Regeitados *in limine* os embargos de fls. 24.

Miguel Barbosa Gomes de Oliveira.—Julgado o lançamento.

ESCRIVÃO COSTA LEITE

Acção summaria

Autor Manoel Pinto de Abreu.—Condemna-dos os réos.

Acção de 10 dias

Autor Alberto Augusto Coelho.—Condem-nado o réo.

Acção ordinaria

Autor Thomaz Alves de Carvalho.—Pro-ceda-se a exame nos libros do autor e réos.

Carta precatoria citatoria

Supplicante a direcção da Caixa Economica da cidade da Bahia.—Devolva-se.

Execuções

Exequentes—Carlos Augusto de Vasconcellos Tavares.—Na forma requerida a fls. 111 v. Joaquim Antonio Rodrigues Monteiro.—Julgado por sentença o termo a fls. 23.

Fonseca & Cunha.—Julgada extinta a execu-ção.

Antonio Carlos Palhares.—Diga a parte sobre os documentos de fls. 127 em deante.

Fallencia

Fallidos A. Coruja & Comp.—Julgado con-cluido e encerrado o processo.

Arresto

Arrestante José Tavares Pereira.—Rece-bidos os embargos a fls. 20, prosiga-se na forma do art. 333 do regulamento n. 737.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

Directoria do Tombamento

De ordem do Conselho de Intendencia Mu-nicipal, faço publico para conhecimento dos interessados que fica prorogado por mais 90 dias o prazo marcado aos poseiros da Ses-maria dos *Sobejos*, para requererem seus ti-tulos de aforamento.

Secretaria do Conselho de Intendencia Mu-nicipal, em 8 de março de 1890.—J. A. de Magalhães Castro *Sobrinho*, secretario.

Trabalhos eleitoeas

O presidente do Conselho de Intendencia Mu-nicipal, em observancia do art. 8º do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez e anno, faz publico que nomeou para fazerem parte das commissões districtaes das diferentes paro-chias deste municipio os cidadãos abaixo de-clarados, os quaes devem, na forma do dito decreto, comparecer para os respectivos tra-balhos no logar, dia e hora designados pelos cidadãos 1ªs juizes de paz.

Candelaria

Cidadão Rodolpho de Abreu.

S. José

1º districto—Cidadão Luiz Chapot. Prevost Filho.

2º districto—Cidadão Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

Sacramento

1º districto — Cidadão Antonio Justiniano Esteves Junior.

2º districto — Cidadão Alcindo Guanabara.

Santa Rita

1º districto—Cidadão Antonio Augusto de Carvalho.

2º districto—Cidadão Athanalgilo Barata Ribeiro.

Sant'Anna

1º districto—Cidadão coronel Carlos Corrêa da Silva Lage.

2º districto—Cidadão Hyppolito de Miranda Ferreira Campello.

Santo Antonio

Cidadão José Leão Ferreira Souto.

Gloria

Cidadão Dr. Lourenço Ferreira Leal.

Lagôa

Cidadão Dr. José Napoles Telles de Me-nezes.

Gavea

Cidadão Dr. José Antonio Murтинho.

S. Christovão

Cidadão capitão Emiliano Rosa de Senna.

Espirito Santo

Cidadão Dr. Vicente de Souza.

Engenho Velho

1º districto—Cidadão Gabriel Filgueiras.

2º districto—Cidadão Carlos Fortes de Bus-tamante Sá.

Engenho Novo

1º districto—Cidadão João Lourenço Seixas.

2º districto—Cidadão Dr. João Luiz dos Santos Titára.

Campo Grande

Cidadão Dr. Augusto de Vasconcellos,

Enterite—a fluminense Ermelinda, filha de João Soares da Silva, 3 mezes e dias, residente e fallecida na avenida Saara n. 11 (Villa Guarany).

Febre amarella—os portuguezes João da Silveira Pinto, 21 annos, solteiro, residente á rua da Assembléa n. 3 e João de Castro, 30 annos, viuvo, residente á rua do Senador Pompeu n. 33 e fallecido no Hospital de S. Sebastião. Total, 2.

Febre biliosa—o mineiro Ladislao Emilio Mendonça, 55 annos, solteiro, residents á ladeira do Meirelles n. 12 e fallecido na Santa Casa.

Febre pernicioso—o paulista Pedro José da Silva, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Bella de S. João n. 18 e o fluminense Antonio, filho de Antonio Sebastião Basilio Pinho, 5 mezes, residente e fallecido á rua do General Polydoro n. 27. Total, 2.

Febre remittente paludosa—o fluminense José Romano Paraense, 23 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João de Deus.

Gastro-enterite e convulsões — a fluminense Alice Soratti, filha de Fernando de Almeida Soratti, 3 1/2 annos, residente e fallecida á praia de S. Christovão n. 161.

Gastro-enterite—a fluminense Carolina, filha de José Gualberto da Silva Lata, 14 mezes, residente e fallecida á rua Nova de S. Leopoldo n. J 1.

Inviabilidade—um feto do sexo feminino, filho de Maria Estephania Madeira, 9 horas de vida, residente e fallecido á rua Pereira Nunes n. 14.

Impaludismo agudo—o fluminense João, filho de Feliciano Cardinosa, 1 anno, residente e fallecido á travessa do Senado n. 16.

Insufficiencia mitral—o fluminense José Joaquim de Sant'Anna Ferreira, 67 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Arcos n. 30, sobrado.

Hepatitis aguda consecutiva e infecção paludosa —a fluminense Virginia, filha de Maria José, 1 1/2 mez, residente e fallecida á rua do Guanabara n. 20.

Lesão organica do coração—o fluminense João Lourenço Gomes de Carvalho, 41 annos, casado, residente á rua de S. Christovão n. 108 A. O obito foi verificado no Necroterio, e o portuguez Manoel Antonio, 65 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista. Total, 2.

Lesão dupla mitral—o fluminense Ataliba de Souza Freitas, 58 annos, casado, residente a travessa do Sá Brito n. 35 e fallecido na Santa Casa.

Meningite—o fluminense José filho de Victoria Constança de Freitas, 7 mezes, fallecido á rua de Carvalho de Sá n. 20.

Meningo encephalite — o portuguez Joaquim Martins de Souza, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Visconde de Iauá n. 209.

Myelite chronica, a paraguaya, Maria das Mercês Rodrigues, 43 annos, casada, residente e fallecida á rua do Barão de S. Felix n. 112.

Sem declaração—o fluminense Manoel Lourenço Pacheco, 45 annos, solteiro, residents á rua do Henrique Durão n. 15 e fallecido na Santa Casa; o africano Pedro, 59 annos, casado, residente na Piedade e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Syncope cardiaca—o irlandez Henrique Guion Fetz Hugh, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua das Palmeiras n. 32.

Tetano infantil—o fluminense Horacio, filho de Luiz Ramos Estrella, 15 dias, residente e fallecido á rua do Monte n. 11.

Tuberculisação pulmonar—o fluminense Ramiro, filho de Francisca Maria Domingues, 2 annos, residente e fallecido a rua de S. Clemente n. 91.

Tuberculos pulmonares—o fluminense Francisco Rodrigues da Silva, 37 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 258; o bahiano, Elias Macedo, 24 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha; os portuguezes Aniceto da Rocha, 60 annos, casado, fallecido no Hospicio do Socorro; José Moreira, 22 annos, solteiro, residente á rua da Uruguayana n. 22 e fallecido na Santa Casa. Total, 4.

Variola confluyente — a fluminense Olga, filha do Dr. Gregorio de Almeida, 15 mezes, residente e fallecida á rua de Santo Christo n. 72.

Fetos—um de sexo indeterminado, filho de Lucinda Maria de Oliveira, residente á travessa do Costa Velho n. 4; um do sexo masculino, filho de Ana Maria, residente á rua do Senado n. 30; um do mesmo sexo; filho de Joanna Braga, residente á rua do Conde d'Eu n. 122 e um do sexo feminino, filha de Manoel da Costa Azevedo, residente á rua da Carioca n. 73. Total 4.

No numero dos 45 fallecidos estão incluidos 15 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Guaratiba

1º districto—Cidadão Joaquim Antonio da Silva Bastos.

2º districto—Cidadão Elias Nogueira Lara de Oliveira.

Ilha do Governador

Cidadão Pedro Barbosa da Silva.

Ilha de Paquetá

Cidadão Francisco Ferreira Campos.

Inhaúma

Cidadão Dr. Pedro Antonio Domingues.

Irajá

Cidadão Carlos de Antas Rangel Vasconcellos.

Jacarepaguá

Cidadão Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho.

Curato de Santa Cruz

Cidadão Antonio Cancio de Pontes. — Outrosim, faz publico que os edificios onde devem reunir-se as commissões são os seguintes :

Candelaria—Salão da praça do Commercio. S. José, 1º districto—Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

2º districto—Escola Municipal de S. José. Sacramento, 1º districto—Escola Polytechnica.

2º districto—Escola publica, rua S. Pedro. Santa Rita, 1º districto—Externato do Instituto Nacional de Instrucção.

2º districto—Escola publica, rua da Harmonia.

Sant'Anna, 1º districto—Escola Municipal S. Sebastião.

2º districto—Intendencia Municipal. Santo Antonio—Tribunal da Relação.

Gloria—Escola municipal—Praça Duque de Caxias.

Lagoa—Escola nocturna, rua Tamborim. Gavea—Escola publica, rua da Boa Vista, antiga Bambina.

S. Christovão—Escola publica, praça Pedro I.

Espirito Santo—Escola publica, rua da Floresta.

Engenho Velho, 1º districto—Estação de Bombeiros, á rua S. Christovão.

2º districto—Asylo de Meninos Desvalidos. Engenho Novo, 1º districto—Escola de meninos á rua D. Anna Nery.

2º districto—Estação de Todos os Santos. Campo Grande—Consistorio da matriz.

Guaratiba, 1º districto—Escola publica. 2º districto—Idem.

Ilha do Governador—Idem.

Ilha de Paquetá—Idem.

Inhaúma—Escola nas Offeinas.

Irajá—Fazenda dos Affonsos.

Jacarepaguá—Consistorio da matriz. Curato de Santa Cruz—O cidadão Joaquim Corêa da Silva Oliveira.

O que torna publico pela imprensa, para conhecimento dos interessados e funcionarios a quem competir.

Intendencia Municipal, 24 de fevereiro de 1890.—F. A. Pessoa de Barros, presidente.

—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Saude dos Portos e de conformidade com o que preceitua o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 10.319 de 22 de agosto de 1889, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, achase aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso aos logares de inspectores sanitarios de navio, devendo encerrar-se a mesma inscripção a 11 de março proximo futuro.

As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes :

Geographia modica, molestias pestilencias exoticas, molestias contagiosas em geral, prophylaxia e meios de isolamento, systema de desinfecção e natureza e modo de acção dos

agentes desinfectantes, hygiene naval, organização da policia sanitaria maritima, argentina, brazileira, uruguaya, franceza, italiana, ingleza, portugueza, hespanhola, etc.; estatistica e natureza do commercio de importação e exportação entre as nações contractantes, e de cada uma destas com as demais nações, interpretação do regulamento internacional sanitario e da convenção que o motiva.

As provas de concurso consistirão: Em uma exposição oral de um quarto de hora para cada proposição e uma só prova escripta sobre qualquer das materias do concurso.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 11 de fevereiro de 1890.—O secretario, Dr. J. Firmino Velles.

Regimento Policial da Capital Federal

Fornecimento

De conformidade com a autorização concedida pelo Ministerio das Negocios da Justiça, em aviso de tres do corrente, o conselho economico administrativo receberá propostas, em duplicata e carta fechada, no dia 8 do corrente mez, até ao meio-dia, para compra de cal e tijolos, necessarios ás obras dos hospitaes-barracas, que deverão ser edificados neste regimento.

Previne-se que nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo concorrente exhiba documentos que, provem haver pago como negociante estabelecido, o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e a declaração expressa de sujeitar-se á multa de 10% da importância que montarem os artigos que forem pedidos e não satisfeitos no prazo estipulado no respectivo contracto, que será de 24 horas.

Quartel em Barbonos, 5 de Março de 1890.—Gustavo N. Pereira Campos, tenente secretario geral.

Secretaria da Fazenda

Venda das fazendas nacionaes do Pará

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro e Secretario dos Negocios da Fazenda, faço publico que recebem-se propostas em carta fechada, para a compra das fazendas nacionaes constantes da relação abaixo, situadas no estado do Pará, nos seguintes termos:

I

As propostas poderão ser entregues até ao dia 28 de março de 1890 nesta secretaria, ou nas Thesourarias de Fazenda dos estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia.

II

As propostas deverão especificar o preço que se offerece por metro quadrado das terras de cada uma das fazendas e seus retiros, pelas bemeitorias que tiverem, no estado em que se acharem, e por cabeça de gado que contiverem.

III

O pagamento das terras e bemeitorias será feito no acto de passar-se a escriptura, o que se realizará dentro de 30 dias, contados da data em que se publicar officialmente em cada um daquelles estados a proposta aceita; ou parte á vista e parte a prazo, mediante hypotheca, conforme as condições que forem offerecidas e acceptas pelo Tribunal do Thesouro Nacional; ficando o comprador, no caso de impontualidade, sujeito á perda da quantia que tiver pago e á rescisão do contracto. O pagamento do gado será effectuado pela mesma forma que o das terras e bemeitorias e conforme o numero das rezes que for entregue segundo a contagem a que se proceder.

IV

As propostas serão acompanhadas de certidão de uma caução prestada no Thesouro Nacional ou na thesouraria de fazenda de cada um dos mencionados estados, não inferior a 10% do valor das mesmas propostas.

V

Esta secretaria e as thesourarias de fazenda dos estados prestarão aos interessados os dados estatisticos que tiverem sobre as mesmas fazendas.

VI

Ao governo fica o direito de retirar da concurrencia até ser passada a escriptura de venda, a fazenda ou retiros que lhe parecerem necessarios á fundação ou ao desenvolvimento de qualquer estabelecimento publico geral de agricultura ou criação.

Superficie das fazendas e seus retiros

	Metros quadrados
Arary, com os campos.....	266.618.790,68
Fortaleza, com os campos.....	131.396.804
S. Miguel, com os campos.....	167.913.950,60
Guajará, com os campos.....	240.204.118
S. Lourenço.....	28.836.720

Retiros

	Metros quadrados
Santo André.....	43.764.732
Pacoval.....	47.987.191,56
Sant'Anna.....	46.356.552
S. Macario (sitio de lavoura)	9.915.103

Calcula-se em 12.000 cabeças o gado vacum existente nas fazendas e retiros.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 27 de janeiro de 1890.—O official maior, Augusto F. Colin.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias n. 35

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das leis das alfandegas*, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Ponte Auxiliar — Marca CC : 4 barricas vasia, vindas de Liverpool no vapor inglez *Harrow*, descarregadas em 5 de outubro de 1888, consignadas a Corrêa da Silva & Comp.

Marca XJ — ligados : 1 barril de 5º, vasio, vindo do Porto no lugar portuguez *Alves*, descarregado em 28 de novembro de 1888, consignado a Zenha Ramos.

Marca SB—entrelaçado : 10 caixas da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimo ao manifesto.

Marca AAA : 1 dita da mesma procedencia, navio e descarga, consignada a Antonio Adriano Augusto.

Marca CPF : 1 barril de 5º, vasio, vindo de Liverpool no vapor inglez *Bida*, descarregado em 14 de dezembro de 1888. Accrescimo ao manifesto.

Marca JC : 1 sacco vasio da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimo ao manifesto.

Marca CM : 1 dito idem, da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimo ao manifesto.

Marca SA&C : 5 caixas idem, da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimo ao manifesto.

Marca MPC : 2 barricas idem da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimo ao manifesto.

Marca S&F: 1 barril de 5º idem da mesma procedencia, no vapor inglez *Hellonis*, descarregado em 29 de dezembro de 1888, consignado a Sá & Filhos.

Marca FAC: 1 dito de 5º vasio do Porto, no patacho portuguez *Pereira*, descarregado em 27 de março de 1889, consignado a Monteiro Guimarães & Belmiro.

A mesma marca 2 ditos de 10º da mesma procedencia, navio, descarga e consignados aos mesmos.

Lettreiro Chamisso: 1 barril de 5º, vasio, da mesma procedencia, navio e descarga, consignado a Zenha Ramos & Comp.

Marca corça: 1 dito de dito, da mesma procedencia, navio e descarga, consignado a Barbosa Costa & Comp.

Marca BLFF: 1 caixa, vasia, vinda de Liverpool no vapor inglez *Hellonis*, em 2 de abril de 1889, consignada a Bento Luiz Ferreira Fontes.

Marca GF: 1 dita idem, da mesma procedencia, navio e descarga, consignada a Alipio do Amaral & Comp.

Lettreiro J. J. G. Borlido: 1 dita idem, da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimento ao manifesto.

Marca JPVR: 2 barris de 4º, vindos do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, em 12 de abril de 1889 e consignados a José Placido do Valle Rego.

Marca MAO: 2 barricas, vindas dos Açores na barca portugueza *Guadiana*, em 27 de abril de 1889 e consignadas a Manoel de Avila Ormande.

Marca MCA: 2 pipas, 16 cascos e um barril de 10º, da mesma procedencia, navio e descarga, consignados estes volumes a Manoel da Costa Aguiar.

Marca JSA: 1 barril de 5º da mesma procedencia, navio e descarga, consignada a Joaquim Severiano de Avelar.

Marca AC Mesquita: 1 lata da mesma procedencia, navio e descarga, consignada ao mesmo.

Marca AA Teixeira: 1 pacote da mesma procedencia, navio e descarga, consignado ao mesmo.

Marca JM Rozas: 1 amarrado de vassouras da mesma procedencia, navio, descarga e consignado ao mesmo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890.—Pelo inspector, A. A. R. Sattamini.

N. 36

Armazem de bagagens — Sem marca: 1 caixa vinda de Montevidéo no vapor nacional *Victoria* em 20 de maio de 1889.

Idem: 1 bahu da mesma procedencia, navio e descarga.

Idem: 1 sacco idem, idem.

Idem: 3 embrulhos idem, idem.

Marca JCE: 1 cadeira vinda de Liverpool no vapor inglez *Potosi* em 7 de junho de 1889.

Marca EP: 1 dita vinda de Bordeaux no vapor francez *Nerthe* em 10 de junho de 1889.

Lettreiro José Ferraz Abreu: 1 barrica vinda de Bremen no vapor allemão *K. F. Wilhelm*, em 25 de junho de 1889.

Sem marca: 1 sacco vinda do Havre no vapor francez *Ville de Maccio*, em 22 de junho de 1889.

A mesma marca: 1 amarrado de cadeira vinda de Santos no vapor inglez *La Plata*, em 19 de junho de 1889.

Marca MS: 1 cadeira vinda de Hamburgo no vapor allemão *Buenos-Ayres*, em 25 de junho de 1889.

Sem marca: 1 cesta vinda de Marselha no vapor francez *Borgogne*, em 15 de junho de 1889.

Lettreiro Dr. Camal: 1 mala vasia, da mesma procedencia, navio e descarga.

Sem marca: 1 caixote vinda de Bordeaux no vapor inglez *La Plata*, em 26 de junho de 1889.

Mmes. Ogan: 1 caixa, da mesma procedencia, navio e descarga.

Sem marca: 1 banco, idem, idem, idem.

Sem marca: 1 lata vinda de Santos no vapor inglez *La Plata*, em 19 de julho de 1889.

Marca A. Alberta: 3 cadeiras vindas de Bordeaux no vapor inglez *La Plata*, em 26 de junho de 1889.

Sem marca: 1 dita da mesma procedencia, navio e descarga.

Marca R—Adão: 1 dita da mesma procedencia navio e descarga.

Marca JN: 1 dita idem idem.

Lettreiro Luiz Maia: 1 dita idem idem.

Lettreiro Maria Gomes: 1 caixote, vinda da ilha das Flores no vapor francez *Bretagne*, em 26 de junho de 1889.

Lettreiro Karl Valais: 1 mala, vinda da ilha das Flores no vapor allemão *K. F. Wilhelm*, em 12 de junho de 1889.

Sem marca: uma dita, vinda de Marselha no vapor francez *Bretagne*, em 12 de junho de 1889.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1890.—Pelo inspector, A. A. R. Sattamini.

N. 37

Ponte auxiliar— Marca AMP: 1 barril de 10º, vasio, vinda de Liverpool no vapor inglez *Dalton*, em 11 de abril de 1888, consignado a Borges Carmo & Comp.

Marca CL&C: 1 dito de 5º, idem, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Montevidéo*, em 19 de abril de 1888, consignado a Manoel Alves de Magalhães.

Marca CV—ancora—FM: 1 dito, idem, da mesma procedencia, navio e descarga; não consta do manifesto.

Marca V&C: 1 dito de 10º, vinda de Liverpool no vapor inglez *Pascal*, em 28 de abril de 1888, consignado a Vianna & Comp.

Sem marca: 150 caixas, vindas do Porto, na barca portugueza *Audacia*, em 4 de junho de 1888, consignadas a Miranda Maciel & Comp.

Marca TJR: 1 barril de 5º, vasio, vinda de Liverpool no vapor inglez *Halley*, em 20 de junho de 1888. Accrescimento ao manifesto.

Marca LMA: 1 barril de 1º, vasio, da mesma procedencia, no vapor inglez *Kepler*, em 13 de julho de 1888, consignado a Luiz Mendes Abrantes.

Marca JLP—Sem igual, 6 pipas 60 barris de 5º, idem idem de 10º, vindos do Havre no vapor francez *V. de Montevidéo*, em 19 de julho de 1888, consignados a A. Henrique Carvalho & Comp.

Marca B: 1 barril de 5º vasio, vinda de Liverpool no vapor inglez *Kepler*, em 19 de julho de 1888. Accrescimento ao manifesto.

Marca AAP: 1 pipa da mesma procedencia no vapor inglez *Herschel*, em 27 de agosto de 1888. Não consta do manifesto.

Marca ASC: 1 barril da mesma procedencia no vapor inglez *Plato*, em 13 de agosto de 1888. Idem.

Marca L&B: 1 caixa vasia, da mesma procedencia, no vapor inglez *Biela*, em 12 de setembro de 1888. Accrescimento ao manifesto.

Marca BH: 1 barrica idem, da mesma procedencia, no vapor inglez *Herme*, em 5 de outubro de 1888. Accrescimento ao manifesto.

Lettreiro Figueira: 1 barril de 5º, marca PL: 1 dito de 10º e marca GCRM: 1 dito de dito, vasio, vindos do Havre no vapor francez *Ville de Bahia*, em 14 de dezembro de 1888. Accrescimento ao manifesto.

Marca SF&C: 10 barris de 5º vasio, marca LC: 2 caixas, MPC: 2 barricas vasio e marca CS&C; um 5º, vindos de Liverpool no vapor inglez *Biela*, em 14 de dezembro de 1888. Accrescimento ao manifesto.

Quadrante CS setta: 8 barris de 5º, vasio, da mesma procedencia, navio e descarga, consignados a Costa Simões & Comp.

Marca MMA: 1 barrica vasia, da mesma procedencia, navio e descarga, consignada a Manoel Martins de Araujo.

Marca MMC: 1 caixa da mesma procedencia, navio e descarga, consignada a Machado Mendes & Comp.

Marca JAB: 8 barris de 5º da mesma procedencia, no vapor inglez *Holbein*, em 29 de dezembro de 1888. Não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1890.—Pelo inspector, A. R. da R. Sattamini.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; deixando seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Entre Rios*, do Havre.

Armazem n. 12.— Marca ANO: 2 caixas ns. 8 e 47, avariadas Manifesto em tradução.

Marca A&F: 1 fardo n. 1.641, idem. Idem.

Marca D—LC&C: 1 dita n. 3.454, idem. Idem.

Marca FF&B: 1 dita n. 56, idem. Idem.

Marca EMB: 1 dita n. 2.581, idem. Idem.

Marca G&C—AF: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca GT&C: 1 dita n. 5.653, idem. Idem.

Marca JMCF&C—A&C: 1 dita n. 9, idem. Idem.

Marca LB: 1 dita n. 105, idem. Idem.

Marca LG: 1 dita n. 31, idem. Idem.

Marca MW&C: 1 dita n. 627, idem. Idem.

Marca C—P—C: 1 dita n. 6.353, idem. Idem.

Marca Q&C: 3 ditas ns. 422, 122 e 246, idem. Idem.

Marca VE&C—A&C: 1 dita, n. 6, idem. Idem.

Marca BG: 3 ditas n. 98.307, 98.462 e 98.512, idem. Idem.

Marca AAR: 1 dita n. 20, repregada, idem.

Marca A&M—D: 1 dita n. 662, avariada. Idem.

Marca AMO: 1 dita n. 50, idem. Idem.

Marca ASYC: 1 dita, n. 16, idem. Idem.

Marca AI: 1 dita n. 1.437, idem. Idem.

Marca ALC—VJ: 1 dita n. 136, idem. Idem.

Marca CB&F: 1 dita n. 157, idem. Idem.

Marca C&B: 2 ditas ns. 4.379/80, idem. Idem.

Marca CG&C: 1 dita n. 6.347, idem. Idem.

Marca CF: 1 dita n. 13, idem. Idem.

Marca AG&C: 1 dita n. 1.827, idem. Idem.

Marca AMO: 1 dita n. 28, idem. Idem.

Marca AI: 1 dita n. 1.438, idem. Idem.

Marca ALC—VJ: 1 dita n. 136, idem. Idem.

Marca BR: 1 dita n. 285, repregada. Idem.

Marca CM&C: 1 dita n. 441, avariada. Idem.

Marca CLR: 1 dita n. 38, idem. Idem.

Marca C—C: 1 dita n. 2.592, idem. Idem.

Marca CFA: 1 dita n. 5.948, idem. Idem.

Marca C&B: 1 dita n. 4.379, idem. Idem.

Marca CB&F: 1 dita n. 155, idem. Idem.

Marca FB: 1 dita n. 2.083, idem. Idem.

Marca JMR&C: 1 dita n. 6.354, idem. Idem.

Marca MM—C: 1 dita n. 6.217, idem. Idem.

Marca SS—B&C: 1 dita n. 2.538, idem. Idem.

Marca D&C: 1 dita n. 9, idem. Idem.

Marca EB: 1 dita n. 5.646, idem. Idem.
 Marca JMR&C: 1 dita n. 6.354, idem. Idem.
 Marca MTL&C: 1 dita n. 4.077, idem. Idem.
 Letreiro M. Nunes: 1 dita n. 123, avariada e repregada. Idem.
 Letreiro Mr. Nikansff: 1 dita, avariada. Idem.
 Marca MR&F: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca PC—JF: 1 dita n. 1.933, idem. Idem.
 Marca SS—B&C: 1 dita n. 2.540, idem. Idem.
 Marca T&B—CT: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Trapicho da Saude—Marca FC&C: 1 barrica, idem. Idem.
 Vapor inglez *Sivius*, de Liverpool.
 Armazem n. 9—Marca B—S—C—R: 1 caixa n. 7.231, quebrado. Manifesto em traducção.
 Marca CVM: 1 dita n. 50, repregada e avariada. Idem.
 Marca C—C: 1 dita n. 306, idem, idem. Idem.
 Marca C&SJ: 1 dita n. 30, repregada. Idem.
 Marca CB&A: 1 fardo n. 40, avariado. Idem.
 Marca EA&C: 1 caixa n. 3.830, repregada. Idem.
 Marca GDC—M: 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 1.888 e 2.003, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo, n. 1.982 avariado. Idem.
 Marca JH: 1 caixa n. 55, idem. Idem.
 Marca LJ&C—PL: 1 dita n. 27, repregada. Idem.
 Marca MN&C—MB: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca MN&C—D: 1 dita n. 285, idem. Idem.
 Marca MMR: 1 dita n. 6.062, idem. Idem.
 Marca MC: 3 ditas ns. 55, 61 e 69, idem. Idem.
 Marca OB&G: 1 dita n. 109, idem. Idem.
 Marca OV—C: 1 dita n. 1.015, idem. Idem.
 Marca PC—M: 4 ditas ns. 1.776/77, 1.779 e 1.781, idem. Idem.
 Marca PC&C—K: 2 ditas ns. 4.524 e 4.540, idem. Idem.
 Marca PP&C—MN&C: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca P&A: 1 dita n. 377, idem. Idem.
 Marca 143: 1 dita n. 2.017, idem. Idem.
 Marca R: 1 dita, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 349, repregada. Idem.
 Marca SF&C: 1 caixa n. 2.693, avariado. Idem.
 Marca WI—M: 2 ditas ns. 74/5, idem. Idem.
 Marca V—H: 1 dita n. 798, quebrada. Idem.
 Vapor americano *Alliance*, de Nova York.
 Armazem n. 14—Marca AN&D: 4 caixas ns. 27, 29, 31 e 34, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca C&C: 1 dita n. 168, idem, idem. Idem.
 Marca CAA: 1 dita n. 1.634, idem, idem. Idem.
 Marca FG: 2 ditas ns. 1 e 6, idem, idem. Idem.
 Marca GDC: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca HJH: 1 barrica n. 51, quebrada. Idem.
 Marca L&C: 2 ditas ns. 413 e 4.154, idem. Idem.
 Marca MN&C: 2 caixas, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca S&N: 2 ditas n. 1 e 4, idem, idem. Idem.
 Marca TB: 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca WRC: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 745, idem, idem. Idem.
 Marca MMC: 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca EP&C: 1 dita n. 143, idem, idem. Idem.
 Letreiro J. Damas & Comp.: 2 ditas, idem, idem. Idem.

Marca AOG: 1 dita n. 76, idem, idem. Idem.
 Marca RC: 1 dita n. 20, idem, idem. Idem.
 Marca M&C: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.
 Marca LJC: 1 dita n. 20, idem, idem. Idem.
 Marca AC&C: 1 dita n. 139, idem, idem. Idem.
 Marca MRC—RO: 1 dita n. 1.533, idem, idem. Idem.
 Letreiro Ande Stot & Comp.: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Olinia*, de Hamburgo.
 Armazem n. 13—Marca AA&C: 1 caixa n. 4.159, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca B&C—P: 2 ditas ns. 2.853 e 2.856, idem. Idem.
 Marca CFC—R: 1 dita n. 569, idem. Idem.
 Sobre agui—Marca HS&C: 1 fardo n. 2, idem. Idem.
 Armazem n. 8—Marca JN: 1 caixa n. 430, repregada. Idem.
 Marca JLC: 1 dita n. 31,002, quebrada. Idem.
 Marca M&V: 1 dita n. 5.918, idem. Idem.
 Marca M&C: 1 dita n. 12.595, idem, idem. Idem.
 Marca S&S: 1 dita n. 4.379, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca WM—187: 1 dita n. 6.966, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 3—Marca MM—B: 1 dita n. 191, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville do Rosario*, do Havre.
 Trapicho da Saude—Marca KV&C: 1 caixa com falta, a Karl Valois & Comp.
 Vapor allemão *Baltimore*, de Bremen.
 Armazem n. 1—Marca BF—AB: 1 caixa n. 24, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca TP: 1 dita idem. Idem.
 Marca ASS: 1 dita idem. Idem.
 Vapor inglez *John Elder*, de Liverpool.
 Armazem n. 3—Marca X: 7 caixas repregadas e avariadas, á ordem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1º de março de 1890.—Pelo Inspector, *Alexandre A. A. Sattamini*.
 DIA 3
 Vapor allemão *Valparaiso*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11—Marca B—I: 2 caixas ns. 2.710/11, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca BC—H: 1 dita n. 9.402, idem. Idem.
 Marca BS: 1 dita n. 3.261, idem. Idem.
 Marca CB: 1 dita n. 108, idem. Idem.
 Marca CFC—R: 1 dita n. 1.699, idem. Idem.
 Marca CP&C: 2 ditas ns. 3.827 e 3.844, idem. Idem.
 Marca CV—L: 3 ditas ns. 5.807, 5.808 e 5.811, idem. Idem.
 Marca FB: 2 ditas ns. 4.233 e 4.314, idem. Idem.
 Marca G&C—C: 1 dita n. 8.082, idem. Idem.
 Marca GC&C: 1 dita n. 8.026, idem. Idem.
 Marca HS&C—FI: 2 ditas ns. 1 e 3, idem. Idem.
 Marca HNF: 3 ditas ns. 23.113, 23.115 e 23.116, idem. Idem.
 Marca JN: 1 dita n. 460, idem. Idem.
 Marca ML: 2 ditas ns. 1.752 e 1.753, idem. Idem.
 Marca MPL&C—135: 1 dita n. 215, idem. Idem.
 Marca M—G: 1 dita n. 656, idem. Idem.
 Marca PC—GA: 1 dita n. 1.839, idem. Idem.
 Marca PM&F: 1 dita n. 5.712, idem. Idem.
 Marca RS: 1 fardo n. 6.232, idem. Idem.
 Marca WLJ: 1 dita n. 31, idem. Idem.
 Marca ARC: 1 dita n. 1.640, idem. Idem.
 Marca CCC: 1 dita n. 992, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca F—B: 4 ditas ns. 112, 120, 497 e 514, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca FO—390—00=505: 1 dita n. 2.079, idem. Idem.
 Marca FBO: 1 dita n. 293, idem. Idem.
 Marca GM&C—K: 1 dita n. 2.017, idem. Idem.
 Marca G: 1 dita n. 1.154, idem. Idem.

Armazem das encomendas—Marca HS&C: 1 dita n. 578, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca JV&C: 1 dita n. 3.911, idem. Idem.
 Marca PM&J—68: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca SC: 1 dita n. 265, idem. Idem.
 Marca S&C—D&C: 1 dita n. 3.103, idem. Idem.
 Vapor americano *Alliance*, de Nova York.
 Armazem n. 14—Marca MM&C: 9 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca B: 1 dita, idem. Idem.
 Marca TB: 25 ditas, idem. Idem.
 Marca SM: 1 dita n. 6, idem. Idem.
 Marca C&C: 2 ditas, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 173, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dita, idem. Idem.
 Marca WRC: 9 ditas, idem. Idem.
 Marca L&A: 1 dita n. 1.628, idem. Idem.
 Marca MN&C—LM&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca CO&C: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca LOC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca WRC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca F&C: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca J: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca JC—K: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MN&C—RO: 2 ditas, ns. 1.311 e 1.592 idem. Idem.
 Marca AOC: 4 ditas ns. 3, 35/7, idem. Idem.
 Marca FM: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca RC: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca FCJB: 1 dita, quebrada. Idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 1.517, avariada e repregada. Idem.
 Marca DFC: 1 dita n. 1.627, idem, idem. Idem.
 Letreiro J. W. Daznok: 2 ditas ns. 12 e 15, idem, idem. Idem.
 Marca EG: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.
 Marca D—E: 2 ditas ns. 4 e 5, idem. Idem.
 Marca JLF: 1 dita n. 613, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca CS&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca LB: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MR: 1 dita, idem. Idem.
 Marca EPC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca WRC—LG: 1 dita n. 744, idem. Idem.
 Armazem n. 14—Marca BLC—BM: 1 caixa n. 15, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca MN&C: 1 dita n. 1.392, idem. Idem.
 Marca AND: 1 dita n. 54, idem. Idem.
 Marca RC: 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Marca B&M: 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Marca LHC: 1 dita n. 172, idem. Idem.
 Marca GM&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca LR: 1 dita n. 16, idem. Idem.
 Marca JVDouan: 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.
 Marca FC: 2 ditas ns. 72 e 74, idem. Idem.
 Marca JC: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca AMC: 1 dita n. 12, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Marca E&S: 1 dita n. 216, idem. Idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 7, idem. Idem.
 Marca AM&C: 1 dita n. 20, idem. Idem.
 Marca LR: 1 encapado, idem. Idem.
 Marca MMR: 1 caixa n. 71, avariada e repregada. Idem.
 Marca GP&SC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca SJFC: 1 dita n. 33, idem. Idem.
 Marca AC&C: 1 dita idem. Idem.
 Marca WRC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca B: 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca DFC—MN&C: 1 dita n. 1.625, idem, idem. Idem.
 Marca WRC: 1 dita, n. 3, idem, idem. Idem.
 Marca T&B: 1 dita n. 2.018, idem, idem. Idem.
 Marca EP&C: 1 dita n. 143, idem, idem. Idem.
 Marca W: 1 dita, idem. Idem. Idem.
 Marca WSPC: 1 volume, idem, idem. Idem.
 Letreiro Rum Vopj: 1 dita, n. 1, idem. Idem.
 Marca GAH—MN&C: 1 caixa n. 1.624, idem, idem. Idem.

- Marca M&C : 1 dita n. 7, idem, idem. Idem.
 Marca GMVC : 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.
 Marca LA&C : 1 dita n. 579, idem, idem, idem. Idem.
 Marca EM : 1 dita n. 6, idem, idem. Idem.
 Marca CO&C : 1 dita n. 24, idem, idem. Idem.
 Marca WRC : 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.
 Marca PM&C : 1 dita n. 14, idem, idem. Idem.
 Marca L&A—MN&C : 1 dita n. 1.631, idem, idem. Idem.
 Marca B : 1 dita n. 100, idem, idem, idem. Idem.
 Marca AAC : 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca JLF : 1 dita n. 614, idem, idem. Idem.
 Marca MN&C—RO : 4 ditas ns. 1.500, 1.567, 1.570 e 1.583, idem, idem. Idem.
 Marca M&C : 2 ditas ns. 1 e 18, idem, idem. Idem.
 Marca AC&C : 1 dita n. 133, idem, idem. Idem.
 Letreiro Andra Stelh : 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Olanda* de Hamburgo.
 Armazem n. 13—Marca AAC : 1 caixa n. 81, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AC&C : 1 dita n. 4.364, idem. Idem.
 Marca GP&S : 2 ditas ns. 4.429/30, idem. Idem.
 Marca JN : 2 ditas ns. 445/46, idem. Idem.
 Marca MMV—C : 1 dita n. 677 1/2, idem. Idem.
 Marca RS : 1 dita n. 6.273, idem. Idem.
 Armazem n. 8.—Marca AC&C : 1 dita n. 4.302, repregada. Idem.
 Marca AA&C : 1 dita n. 79, avariada. Idem.
 Marca CBF—O : 1 dita n. 993, idem. Idem.
 Marca DL&C : 1 dita n. 249, idem. Idem.
 Marca GB : 1 dita n. 639, idem. Idem.
 A mesma marca : 1 dita n. 644, quebrada. Idem.
 Marca MV : 2 ditas ns. 30.930 e 30.932, repregada. Idem.
 Marca E—B—O : 1 dita n. 228, quebrada. Idem.
 A mesma marca : 1 dita 233, repregada. Idem.
 Marca PM : 2 ditas ns. 5.707 e 5.708, idem. Idem.
 Marca MN—B : 1 dita n. 1.932, repregada. Idem.
 Marca MN&C : 1 dita n. 1.291, idem. Idem.
 Armazem n. 8—Marca AL&C : 2 ditas ns. 5.237/38, idem. Idem.
 Marca BCF : 1 dita n. 238, idem. Idem.
 Marca DL&C : 1 dita n. 250, idem. Idem.
 Marca JFPF&C : 1 dita n. 1, repregada. Idem.
 Marca MMV—C : 1 dita n. 676 1/2, quebrada. Idem.
 Marca MV : 1 dita n. 30.931, idem. Idem.
 Marca MN—BII : 1 dita n. 1.942, idem. Idem.
 Marca MG—AG : 2 ditas ns. 542 e 551, avariadas e quebradas. Idem.
 Marca MJC : 3 ditas ns. 224, 224 e 227, avariada. Idem.
 Marca R&I : 1 dita n. 5.699, quebrada. Idem.
 Armazem n. 15—Marca KV&C : 5 ditas, repregadas. Idem.
 Marca S&C : 3 ditas, idem. Idem.
 Marca JBF—S : 3 ditas, idem. Idem.
 Marca B&C : 6 ditas, idem. Idem.
 Marca S&NJ : 3 barricas, idem. Idem.
 Marca AV&C : 2 encapados, com falta. Idem.
 Armazem n. 13—Marca LI&C : 1 caixa n. 5.903, repregada. Idem.
 Marca MMV—C : 1 dita n. 637/4, quebrada. Idem.
 Armazem n. 8—Marca B&C—P : 1 dita n. 2.852, avariada. Idem.
 Vapor allemão *Hamburgo*, de Hamburgo.
 Armazem n. 10—Marca S—C—A : 1 caixa n. 575, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca BA&C : 1 dita n. 603, idem. Idem.
- Marca BJ—H : 3 ditas ns. 9.421, 9.434 e 9.436, idem. Idem.
 Marca CV—M : 2 ditas ns. 569/70, idem. Idem.
 Letreiro Carvalhães : 4 ditas ns. 5.039, 5.040, 5.045/46, repregadas. Idem.
 A mesma marca : 3 fardos ns. 5.041/42 e 5.045, avariados. Idem.
 Marca FA & C—C : 2 caixas ns. 1.397/98, idem. Idem.
 Marca FJM&C : 3 ditas ns. 1.417, 4.268 e 4.452, idem. Idem.
 Marca GP&C : 2 ditas ns. 5.350 e 5.353, idem, idem. Idem.
 Marca G&C—C : 1 dita n. 8.147, idem, idem. Idem.
 Marca GdeC—R : 1 dita n. 537, idem, idem. Idem.
 Marca JJCO&C : 1 dita n. 173, idem, idem. Idem.
 Marca LIRA—K : 1 dita n. 1.609, idem, idem. Idem.
 Marca L : 2 ditas ns. 4.074 e 4.075, idem, idem. Idem.
 Marca MMR—L&G : 2 ditas ns. 38 e 47, idem, idem. Idem.
 Marca MBS : 1 dita n. 606, idem, idem. Idem.
 Marca P—B—C : 1 dita n. 9.423, idem, idem. Idem.
 Marca PM&C : 1 dita n. 38, idem, idem. Idem.
 Marca PM—C : 1 dita n. 1.118, idem, idem. Idem.
 Marca RS : 2 ditas ns. 6.269/70, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca : AL&C : 1 dita n. 129, idem. Idem.
 Marca CI : 1 dita n. 4.483, idem, idem. Idem.
 Marca CM—C : 1 dita n. 141, idem, idem. Idem.
 Marca FMB : 1 dita n. 9.208, idem, idem. Idem.
 Marca F—B—A—A : 1 dita n. 4.205, idem, idem. Idem.
 Marca FO—OO 374—845 : 1 dita n. 17.435, idem, idem. Idem.
 Marca GDSC&C : 1 dita n. 4.436, idem, idem. Idem.
 Marca HS&C : 1 fardo n. 3.475, avariado. Idem.
 Marca JB&C : 1 caixa n. 1.012, repregada e avariada. Idem.
 Marca LJ&C—C : 2 ditas ns. 1.008 e 1.009, idem, idem. Idem.
 Marca MJF&C : 1 dita n. 31.077, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca MM—C : 1 dita n. 8.183, arombada. Idem.
 Armazem n. 10—Marca PB&I : dita n. 41, avariada. Idem.
 Marca P : 4 ditas n. 195/97 e 199, idem. Idem.
 Marca SM&C : 4 ditas ns. 9.411/12, 9.414 e 9.416, repregadas e avariadas. Idem.
 Letreiro Serpa : 1 dita n. 2.187, idem, idem. Idem.
 Marca S&M : 4 ditas n. 47/9 e 252, idem, idem. Idem.
 Marca SDB : 1 dita n. 6.025, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca S&B : 1 dita n. 4.435, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 15—Marca JFVM : 2 barris de 4º, com falta. Idem.
 Marca JJC : 11 ditos de dito, idem, idem. Idem.
 Marca JLA : 3 ditos de dito, idem. Idem.
 Marca JAA : 1 dito de dito, idem. Idem.
 Vapor inglez *John Elder*, de Liverpool.
 Armazem n. 3—Marca ASWC—BW : 1 caixa n. 238 A, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca BW—O : 1 dita n. 2.099, repregada, idem. Idem.
 Marca CG&C—RJ : 2 ditas ns. 34 e 1.391, idem, idem. Idem.
 Marca CCC : 1 dita n. 52.228, idem, idem. Idem.
 Marca CO&C—RJ : 2 ditas ns. 1.377 e 1.379, idem, idem. Idem.
 Marca CG—H : 2 ditas ns. 185/6, idem, idem. Idem.
- Marca FB&C : 1 dita n. 1.084, idem, idem. Idem.
 Marca FPG : 2 ditas ns. 136/1, idem, idem. Idem.
 Marca FL—FP : 5 ditas ns. 6.314/18, idem, idem. Idem.
 Marca GJ—R : 1 dita n. 358, idem, idem. Idem.
 Marca JPPF : 1 dita n. 29, idem, idem. Idem.
 Marca JFP : 1 dita n. 251, idem, idem. Idem.
 Marca L—P : 3 ditas ns. 355/6, 359, idem, idem. Idem.
 Naaca M—A : 3 ditas ns. 432, 434 e 436, idem, idem. Idem.
 Marca M—M : 2 ditas ns. 1.913, 1.915. Idem.
 Marca M—H : 2 ditas ns. 5.111, 5.113, idem, idem. Idem.
 Marca MJN : 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca OP&C : 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca PC&C : 2 ditas ns. 770, 773, idem, idem. Idem.
 Marca SMS : 4 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca M—WK : 1 dita n. 1.453/4, idem, idem. Idem.
 Vapor francez *Entre Rios*, do Havre.
 Armazem n. 12.—Marca AI : 1 caixa n. 1.411, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AL&C—VJ : 1 dita n. 135, repregada. Idem.
 Marca BFS : 1 dita n. 149, idem. Idem.
 Marca CB&F : 1 dita n. 157, avariada. Idem.
 Marca C&C : 1 dita n. 1, repregada. Idem.
 Marca FB : 1 dita n. 4.326, avariada. Idem.
 Marca JFG : 1 dita n. 86, idem. Idem.
 Marca JRL&C : 2 ditas ns. 624 e 626, repregadas. Idem.
 Marca MVC : 3 ditas ns. 424, 451, 454, idem. Idem.
 Marca P&C—B : 2 ditas 891 e 893, avariada. Idem.
 Marca AI : 2 ditas ns. 1.437 e 1.442, idem. Idem.
 Marca AMO : 7 ditas idem. Idem.
 Marca AG&F : 1 dita n. 402, idem. Idem.
 Marca BFS : 1 dita n. 149, idem. Idem.
 Marca C&B : 2 ditas ns. 436 e 4.380, idem. Idem.
 Marca D—ES : 1 dita n. 3.238, idem. Idem.
 Marca D—EC&C : 1 dita n. 3.452, idem. Idem.
 Marca F&B : 1 dita n. 6.646, repregada. Idem.
 Marca FSL : 1 dita n. 2.068, avariada. Idem.
 Marca FA : 1 dita n. 566, idem. Idem.
 Marca Fº : 1 dita n. 2.066, idem. Idem.
 Marca GB&C : 1 dita n. 441, idem. Idem.
 Marca G&B : 1 dita n. 657, idem. Idem.
 Marca JP&C : 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca JFC&C—B : 1 dita n. 711, idem. Idem.
 Marca MN&C : 1 dita n. 7, idem. Idem.
 Marca M. Nunes & Comp. : 2 ditas ns. 131 e 133, idem. Idem.
 Marca DP&C—B : 1 dita n. 893, idem. Idem.
 Marca Q&C : 1 dita n. 217, idem. Idem.
 Marca SS—B&C : 1 dita n. 2.541, idem. Idem.
 Marca T&B—CT : 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Armazem n. 6—Marca FG : 1 dita n. 98.473 idem. Idem.
 Marca JJAC : 1 dita n. 98.206, idem. Idem.
 Vapor inglez *Caoral*, do sul.
 Armazem das encemendas—Marca LBB : 2 caixas, avariadas e repregadas, à ordem.
 Vapor francez *Nerthe*, do Rio da Prata.
 Armazem n. 15—Marca JA : 1 barril de de quinto, com falta. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Orotava*, de Liverpool.
 Trapiche da Saúde—Marca CC—51 : 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca CC—58 : 1 dita, idem. Idem.
 Marca GM—C : 2 ditas, idem. Idem.
 Marca AP—C : 3 ditas, idem. Idem.
 Marca DVA : 2 ditas, idem. Idem.
- Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de março de 1890.—Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste estabelecimento recebe propostas no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos artigos em seguida mencionados, a saber :

- Araroba em pó, 10 kilogrammas.
- Baunilha favas, 500 grammas.
- Cacão sementos, 15 kilogrammas.
- Caroba miuda, folhas, 60 ditos.
- Gomma angico clara, 10 ditos.
- Jaborandy do norte, raiz, 2 ditos.
- Jequitibá, cascas, 50 ditos.
- Mel de abelhas, 300 ditos.
- Nectandra amara, cascas, 2 ditos.
- Pão campeche, rasurado, 10 ditos.
- Pão pereira, cascas, 60 ditos.
- Salsaparrilha, raiz, 300 ditos.
- Tamarindos conservados, 200 ditos.
- Tinguaciba, 2 ditos.
- Cipó summus, raiz, 2 ditos.

Para conhecimento dos interessados, previne a mesma commissão que serão rejeitadas as propostas que não forem apresentadas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, as que não contiverem a assignatura dos proponentes com a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% sobre o valor dos artigos acceptos, caso não compareçam, 24 horas depois de avisados, para assignar o respectivo contracto, e á de 10% sobre o mesmo valor, si deixarem de effectuar a entrega no prazo de 48 horas, contadas daquelle primeiro aviso.

Os pretendentes a este fornecimento devem habilitar-se até ás 2 horas da tarde do dia 8, exhibindo, em petição dirigida ao chefe do mesmo laboratorio, documento que prove haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido.

Capital Federal, 5 de março de 1890. — Servindo de escriptivo, o 3º escripturario da repartição fiscal da guerra, *Tamredo Clodomiro Rodrigues Vasconcellos*.

Directoria do Commercio

PATENTES

- N. 832 Alfred Michel.
- N. 833 Joaquim Ferreira Romariz.
- N. 834 Alfred Michel.
- N. 835 Middleton Crawford.
- N. 836 Manoel Francisco de Castro Nascimento e Eduardo Magnin.
- N. 837 William Maxuwo Wood.
- N. 808 Adelaide Harriet Woolael.
- N. 838 Alexander Ewing.
- N. 840 Robert Florent Neuninger.

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados e outros quaesquer que tenham regularizado seus depositos a comparecer no Archivo Publico no dia 10 do meo-dia, para assistirem á abertura dos envolveros depositados naquella repartição.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Objectos esquecidos nas estações e nos carros

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que se acham depositados na estação da capital, os objectos constantes da relação abaixo transcripta e organizada na divisão do trafego, devendo as pessoas que se julgarem com direito aos mesmos, apresentar suas reclamações dentro do prazo de 10 dias a contar da presente data.

Os objectos não retirados durante esse prazo, serão recolhidos ao Deposito Publico, conforme determina o regulamento de 26 de abril de 1857.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil em 7 de março de 1890. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

- 1 bolsa de crina vegetal, ordinaria.
- 1 amarrado, lenço e collarinho.
- 1 embrulho com 1 calça.
- 1 dito com 1 par de punhos.
- 1 dito com 1 paletot de senhora.
- 1 trouxa de roupa usada.
- 1 dita idem.
- 1 amarrado com 1 chale usado.
- 1 lata pequena com roupa.
- 1 cesta com 2 garrafas vazias.
- 1 panno preto.
- 1 leque.
- 1 guarda pó de linho.
- 5 chapéus de sol de seda.
- 12 ditos de dito de panninho.
- 3 bengalas.
- 2 bolsas vazias.
- 1 chapéo de feltro.
- 1 sacco de roupa usada.
- 1 bolsa com miudezas.
- 1 saquinho com pannos.
- 1 amarrado com 1 espingarda.
- 1 dito de cestos vazios.
- 1 pince-nez com aro de aço.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 dita de dita.
- 2 guardas-chuva, usados.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 amarrado com paletot.
- 1 dito com roupas.
- 1 sacco com roupa.
- 1 embrulho com um vilro.
- 1 bolsa de couro da Russia.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 dito com flanela e lenço.
- 1 dito com café.
- 1 chapéo de sol para senhora.
- 1 dito de lebre.
- 1 dito dito.
- 1 dito de palha.
- 1 embrulho com bonnet.
- 1 dito com 1 par de chinellas.
- 1 dito com roupa.
- 1 chapéo de pilha velho.
- 1 chale de lã.
- 1 moringue de barro.
- 1 vontarol de nickel.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 quadro de madeira.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 dito dito.
- 1 dito dito.
- 1 chapéo de sol, de alpaca.
- 1 dito dito de senhora.
- 1 bengala de criança.
- 1 chapéo de sol para homem.
- 1 dito de cabeça, para senhora.
- 1 amarrado com roupa.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 sacco com miudezas.
- 1 chapéo de sol.
- 1 lonnet de militar.
- 2 chapéus para meninos.
- 1 chale de lã.
- 1 guarda-sol para senhora.
- 1 dito para homem.
- 1 sacco de chita.
- 1 chapéo de sol, de alpaca.
- 1 saquinho com garrafas.
- 1 lata com fumo.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 par de botas.
- 1 sacco com roupa.
- 1 chapéo de lebre.
- 1 dito dito.
- 1 dito dito.
- 1 cesta de taquara.
- 1 jipona preta.
- 1 bonet de panno.
- 1 imagem.
- 1 chinella.
- 1 embornal com garrafas.
- 3 chicotés.
- 1/2 garrafa de vinho.
- 1 touca.
- 1 leque.
- 1 chapéo de sol.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 capotinho de flanela.
- 1 toucado de renda preta.
- 1 bonet de militar.
- 1 embrulho com uma camisa.
- 1 guarda sol, de alpaca.

- 1 embrulho com retalhos.
- 1 dito com roupa.
- 1 punho de camisa e 1 botão de ouro.
- 1 chapéo de lebre.
- 1 dito de palha para criança.
- 1 caixa de folha com roupa.
- 1 pacote de phosphoros.
- 1 samphona.
- 2 chapéus para cabeça.
- 1 dito preto dito.
- 1 dito de palha para senhora.
- 1 couro amarrado.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 sobretudo preto.
- 2 caixas com 2 chapéus.
- 1 guarda-pó de seda.
- 1 amarrado com 1 sobretudo.
- 1 paletot preto.
- 1 par de luvas de lã.
- 1 trouxa de roupa.
- 8 chapéus de sol, de seda.
- 4 ditos ditos de panninho.
- 2 gorros pequenos.
- 1 leque.
- 1 bolsa.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 dito dito.
- 2 ditos de sol.
- 1 embrulho com farello.
- 1 dito com roupa suja.
- 1 dito com cigarros.
- 1 chale usado.
- 1 peça de ferro.
- 1 embrulho com sabão.
- 1 sacco com uma viola.
- 1 blusa de brim pardo.
- 2 trouxas de roupa.
- 1 embrulho com duas garrafas.
- 2 ditos com roupa.
- 1 guarda-chuva.
- 1 sacco com roupa.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 dito dito.
- 1 dito dito de palha.
- 2 trouxas de roupa.
- 1 cesta com roupa.
- 1 embrulho com dita.
- 1 dito com velas de cera.
- 1 encapado de couro.
- 1 embrulho com miudezas.
- 2 pares de esporas.
- 1 lata com roupa.
- 2 guardas-chuva.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 caixa de polvilho.
- 1 sacco com um caixote.
- 1 dito com charutos e 1\$360 em cobre.
- 1 embrulho com lenços de chita.
- 1 dito com fumo.
- 1 dito com roupa.
- 1 dito com sal.
- 1 lenço.
- 1 dito.
- 1 lonnet de guarda freio.
- 1 embrulho com roscas.
- 1 dito com dois livros.
- 1 guarda chuva, branco.
- 1 bonet de velludo verde.
- 1 chapéo de palha.
- 1 embrulho pequeno com roupa.
- 1 piaçã com miudezas.
- 1 sacco com roupa.
- 1 dito com pão.
- 1 amarrado com tres guardas-sol.
- 1 dito com roupa.
- 1 cesto com miudezas.
- 2 bonets de soldado.
- 1 amarrado com um leque e uma escova.
- 1 ponche de panno.
- 1 lata.
- 1 chapéo de sol de seda.
- 1 lenço de linho.
- 1 encapado com capa de borracha.
- 1 chicote velho.
- 1 chapéo de sol de seda.
- 1 dito dito de alpaca.
- 1 dito dito dito.
- 1 embrulho com sapatos de borracha.
- 17 chapéus de sol de panninho.
- 10 ditos de dito de seda.
- 1 caixa com 1 chapéo de homem.
- 1 dita com um dito de senhora.

- 1 paletot de homem.
- 1 sobretudo.
- 1 chalo.
- 2 sobretudos.
- 5 chapéus de lebre.
- 1 caixa com 1 chapéo de padre.
- 1 dita de papelão vasia.
- 4 saccos com roupa.
- 1 trouxa com roupa.
- 1 esteirinha.
- 1 chapéo de lebre.
- 1 embrulho de papel.
- 1 saquinho com algodão.
- 9 livros.
- 2 amarrados com roupa.
- 1 embrulho com 1 garração vasia.
- 2 chicotes.
- 1 cesta.
- 1 bolsa de velludo.
- 1 lequa.
- 1 embrulho com retalhos.
- 2 chapéus de sol de alpaca.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 dita dita e miudezas.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 bolsa de palha.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 saquinho com miudezas.
- 1 chapéo de sol.
- 1 dito para cabeça.
- 1 dito dito.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 sobretudo.
- 1 chapéo de sol.
- 1 bonnet.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 livro.
- 1 bahu de folha com miudezas.
- 2 chapéus.
- 3 chapéus de sol, de alpaca.
- 3 ditos ditos, de seda.
- 1 caixa com 1 chapéo de padre e 1 collarinho.
- 1 embrulho com 1 chapéo de palha para fse-nhora.
- 1 par de botinas velhas.
- 1 peneira de arame.
- 1 dita de taquara.
- 1 lamparina de folha.
- 1 ventarola.
- 1 par de punhos.
- 1 lenço de alcobaça.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 amarrado com cadernetas.
- 1 chapéo de palha para criança.
- 1 bolsa de linho.
- 1 lenço com miudezas.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 embrulho com um lenço encarnado.
- 1 lata do pó da Persia.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 embrulho com um chalo.
- 2 chapeos de sol.
- 1 embrulho com dous pares de luvas.
- 1 dito com dous oculos.
- 1 lenço com uma botina e um vidro de remedio.
- 1 chapeo de sol para senhora.
- 2 ditos idem, usados.
- 1 pacote com 1\$ em cobre.
- 1 embrulho com uma caixa com giz.
- 1 lenço branco.
- 1 chalo de lã.
- 1 embrulho com chinellas.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral faz-se publico que, na divisão central desta directoria, serão recibidas propostas até 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, para compra de um motor Otto horizontal da força de quatro cavallos, com soeco de ferro fundido e accesorios, podendo o referido motor ser visto pelos pretendentes.

Divisão Central, 8 de março de 1890. — Pelo sub-director, Antonio José de Abreu.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

- A**—no largo de Santa Rita;
- B**—no largo da Lapa;
- C**—no fim da praia de Botafogo;
- D**—na praça Duque de Caxias;
- E**—no largo de Catumby;
- F**—no campo de S. Christovão;
- G**—no largo de Estacio de Sá;
- H**—na rua do Conde do Bomfim, canto da do Desembargador Isidoro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmente.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remettersão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas ás seguintes horas:

Agencias A, B e E — ás 8 horas da manhã, e á 1 e 6 da tarde.

Agencias C, F e H — ás 7 e 12 horas da manhã e ás 5 da tarde.

Agencias D e G — ás 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e ás 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida sómente até 15 minutos antes do fechamento da mala; depois dessa hora só será recibida com a condição de ser incluída na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890. — Servindo de sub-director, Antonio José de Abreu.

Edictos

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal:

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que no dia 21 de março de 1890 o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Corrêa de Mello, o predio da rua Presidente Barrozo n. 85, o qual é terreo com uma porta e uma janella de frente, portadas de madeira, dividido em sala, quarto, corredor, sala, cozinha, um quarto, cozinha e quintal, forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, está em bom estado, mede de frente 4 metros e de fundos 12 metros, avaliado o dito predio em 1:500\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 5 de março de 1890. E eu, Iclerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 21 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra João Ricardo Norberto Ferreira, o predio da rua do Barão de Capanema n. 7, o qual é terreo com duas janellas e uma porta de frente, portadas de cantaria, dividido em sala de vizitas, gabinete, sala de jantar, tres quartos e cozinha. Todo o predio é forrado e assoalhado, a construção é de tijolo, está em bom estado, mede de frente seis metros. Avaliado o dito predio em 1:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9385, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 5 de março de 1890. E eu, Iclerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal etc.:

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 21 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Chaves Fonseca & Comp., a metade do predio da rua das Laranjeiras n. 55, o qual é de sobrado, tendo nas lojas duas janellas de frente, portadas de madeira, dos lados janellas e uma porta, dividido em sala, dous quartos, saleta e despensa, sobrado com duas janellas, dos lados janellas, portadas de madeira, dividido em sala de vizitas, sala de jantar, seis quartos, despensa e cozinha, forrado e assoalhado, a construção é de tijolo, está em bom estado, mede de frente 6m,30 e de fundos 18 metros, terreno com gradil de ferro na frente, ajardinado na frente e dos lados, o terreno é todo murado. Avaliada a metade do dito predio em 3:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos loga-

res do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 5 de março de 1890. E eu, leileroico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 21 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Joaquim Teixeira Pinto da Costa, por seu procurador, o predio da rua do Conde d'Eu n. 270, o qual é terreo, com duas janellas e uma porta de frente, portadas de madeira, dividido em duas salas, tres quartos, cosinlia e área, forrado e assoalhado; a construção é de tijolo; medo de frente 5^m,70 e de fundos 12 metros. Avaliado o dito predio em 3:000\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórmula do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 5 de março de 1890. E eu, leileroico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 21 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra a viuva Belache, o predio da rua Guanabara n. 47, o qual é terreo com 2 janellas e 1 porta, portadas de cantaria, dividido em sala de visitas, sala de jantar, 3 quartos, 1 saleta, cozinha, dispensa e quintal todo murado. Sotão aberto em 1 salão com 2 janellas de frente e 2 nos fundos. E' todo o predio forrado e assoalhado, a construção é de tijolo e as divisões de estuque, está em bom estado, medo de frente 6 metros e de fundos 13 metros, avaliado o dito predio em 3:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórmula do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de

todos, o presente edital será publicado pela imprensa, e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 5 de março de 1890. E eu, leileroico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 21 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Bernardo Gonçalves de Mello Guimarães, por seu procurador, ás 6/20 partes do predio da rua Primeiro de Março n. 91, o qual é de sobrado tendo nas lojas tres portas de frente e 10 do lado, portadas de cantaria, dividido em seis salas. Sobrado com tres janellas de sacada e gradil de ferro na frente, do lado 11 janellas, portadas de madeira, dividido em salas e quartos. Segundo andar com tres janellas de frente, tendo as mesmas divisões que o 1º andar, forrado e assoalhado, a construção é de pedra e cal, está em bom estado, medo de frente 7^m,20 e de fundos 11 metros. Avaliadas as 6/20 partes do dito predio em 6:000\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórmula do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 5 de março de 1890. E eu, leileroico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 21 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Pereira, o predio da rua Sete de Setembro n. 145, o qual é terreo, com duas portas de frente, portadas de madeira, dividido em dois salões. Sotão com duas janellas para os fundos, dividido em duas salas e tres quartos, forrado e assoalhado; a construção é de tijollo, está necessitando de obras; medo de frente 2^m,90 e de fundos 18 metros. Avaliado o dito predio em 3:500\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie,

tudo na fórmula do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 5 de março de 1890. E eu, leileroico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 14 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Augusto da Fonseca, a metade do predio da rua das Laranjeiras n. 55, o qual é sobrado, tendo nas lojas duas janellas de frente, portadas de madeira, duas janellas e uma porta, com sala, duas janellas, de frente, dos lados janellas, portadas de madeira, dividido em sala de visitas, jantar seis quartos; dispensa e cosinlia. Forrado e assoalhado, de construção de tijollo; está em bom estado; medo de frente 6^m,30 e de fundos 18 metros. Terreno com gradil de ferro na frente, jrdinado na frente e dos lados. O terreno é todo murado. Avaliado a metade do dito predio em 3:000\$. Não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórmula do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 5 de março de 1890. E eu, leileroico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 21 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Augusto da Fonseca, metade do predio da rua das Laranjeiras n. 55, o qual é de sobrado, tendo nas lojas duas janellas de frente, portadas de madeira, dos lados janellas e uma porta, dividido em sala, dois quartos, saleta e dispensa; sobrado com duas janellas, dos lados janellas; portadas de madeira, dividido em sala de visita, sala de jantar, seis quartos, dispensa e cosinlia, forrado e assoalhado; a construção

é de tijolo, está em bom estado, mede de frente 6^m,30 e de fundos 18 metros. Terreno com gradil de ferro na frente e ajardinado na frente e dos lados; o terreno é todo murado. Avaliada a metade do dito prédio em 3:000\$. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado às portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 5 de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrevivo, o subservei.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Joaquim Alves Sardinha, por seu procurador Antero Teixeira de Mendonça Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«Tendo Joaquim Alves Sardinha, pratico na arte pharmaceutica, obtido dessa inspectoria em 5 de agosto de 1889, licença para abrir e dirigir uma pharmacia na freguezia das Aguas Virtuosas do Lambary, municipio da Campanha, estado de Minas Geraes, e tendo falleo referido Sardinha em 23 de dezembro do supradito anno, como vereis pelo attestado de olito junto; e sendo como é de grande necessidade a referida pharmacia no dito logar como provam os documentos juntos João de Almeida Lisboa Junior, cidadão brasileiro, com 9 annos de pratica, habilitado a dirigir pharmacia e a preparar medicamentos de receituário medico, como provam os attestados juntos; vem requerer-vos para que a referida licença seja transferida para seu nome, a fim de que a respectiva pharmacia continue a funcionar.

Saude e fraternidade.—Capital Federal, 29 de janeiro de 1890. Por procuração de João de Almeida Lisboa Junior.—Antero Teixeira de Mendonça Guimarães.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 7 de março de 1890.—Dr. Pedro Afonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9354 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene, faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Joaquim da Costa e Faria, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

«Diz Joaquim da Costa e Faria, casado, brasileiro e residente nesta capital de Cuyabá, que pretendendo abrir uma pharmacia na cidade de S. Luiz de Cáceres, desta pro-

vincia, de cujo serviço possui o supplicante longa pratica como prova com o termo do seu contracto, sob n. 1, onde se vê que já serviu por mais de seis annos em uma pharmacia militar, sendo que agora mesmo é socio e director da pharmacia Innocencio Murtinho & Comp. estabelecida nesta cidade, vem, portanto, respeitosamente requerer a V. Ex. se digne conceder-lhe licença para o fim referido, attendendo aos documentos ns. 2, 3 e 4 que com esta submete a consideração de V. Ex. Nestes termos pede que observadas as formalidades legais, si lhe defira na forma pretendida.—E. R. M.—Cuiabá, 20 de dezembro de 1888.—Joaquim da Costa e Faria.»—Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou à Inspectoria de Hygiene do estado de Matto Grosso, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 12 de janeiro de 1889.—Pelo secretario, Dr. José Antonio Pereira da Silva.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Bonifacio Paulino de Carvalho.
Euzebio Alves Sarmento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pegot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Heduviges Borges de Souza.
Joaquim do Lavour Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Osmundo Tolentino Alvares.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 21 de fevereiro de 1890.—A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do administrador.

ESTUDOS SOCIAES

O Federalista

(Continuação do n. 62)

CAPITULO XX

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO

(Por Mr. Hamilton e Madison)

Os Paizes Baixos Unidos são ainda uma confederação de republicas, ou antes de aristocracias, cuja forma é mui digna de attenção e que confirma todos os principios fundados nos exemplos que até aqui temos citado.

A União é composta de sete estados iguaes e soberanos; e cada estado ou provincia é uma reunião de cidades iguaes e independentes.

Em todas as occasões importantes, não só as cidades, mas as provincias, devem ser unanimes para que as decisões sejam legalmente exequiveis.

A soberania da União reside nos Estados Geraes, que se compõem ordinariamente de 50 deputados, cujos poderes, conforme as provincias que nomeam, ou são vitalicios, ou duram de um até seis annos; em duas provincias duram os poderes concedidos até serem revogados pelos que os concederam.

Os Estados Geraes teem o direito de concluir tratados e allianças; de fazer a paz e a guerra; de levantar exercitos e equipar frotas; de impor tributos e exigir contribuições. Para todos estes casos é de necessidade a sonegação unanime dos seus constituintes. Além destes direitos, teem os Estados Geraes o de receber embaixadores; de executar tratados e allianças já concluidas; de arrecadar os direitos sobre importações e exportações; de regular o que diz respeito ás moedas, salvo os direitos das provincias; de governar como soberanos as terras pertencentes à Republica. As provincias não podem contrahir allianças sem o consentimento geral— estabelecer tributos que offendam os direitos das outras,—sujeitar os seus visinhos a direitos mais fortes que os seus proprios súditos.

Um conselho de estado, uma camara de contas com cinco collegios de almirantado, ajudam e fortificam a administração federal.

O poder executivo pertence ao Stathouder, que é actualmente um principe hereditario. O peso e a influencia que elle tem na Republica, dependem principalmente do seu titulo independente— da sua grande fortuna patrimonial— dos laços do parentesco que o unem aos principaes soberanos da Europa e mais que tudo isto talvez, de ser Stathouder de cada provincia do mesmo modo que o é da União, por cujo motivo nomeia os magistrados das cidades com certas condições marcadas pela lei. Em consequencia desta ultima circumstancia, executa o Stathouder os decretos das provincias e preside, quando lhe pareça, os seus diferentes tribunaes, tendo em todos elles direito de perdoar.

Como magistrado supremo da União, goza ainda o Stathouder de importantes prerogativas. Relativamente à politica, tem o direito de decidir nas contestações entre as provincias, quando os outros meios não teem produzido effeito; de assistir ás deliberações dos Estados Geraes e ás suas conferencias particulares; de dar audiencia aos embaixadores estrangeiros, e de conservar agentes nas cortes estrangeiras para os seus negocios particulares.

Pelo lado militar, o poder do Stathouder consiste em commandar tropas federaes; em tratar do estabelecimento e conservação das guarnições; em regular todos os negocios militares; em nomear para todos os postos até coronel; em dispor de todos os governos e de todos os postos das praças fortificadas.

Relativamente à marinha, o Stathouder é o almirante em chefe; tem a superintendencia e direcção de tudo o que diz respeito ás forças navaes e aos outros negocios de marinha; preside os tribunaes do almirantado ou por procurador ou em pessoa; nomeia vice-almirantes e mais officiaes; estabelece conselhos de guerra, cujas determinações não são executadas sem sua approvação. A sua renda independentemente de sua fortuna particular, sobe a trezentos mil florins. As tropas regulares que commanda andam por 40 mil homens.

Tal é a theoria e no papel a natureza da celebre confederação belga; mas quaes são os caracteres que a experiencia lhe imprimiu? Fraqueza no governo, discordia entre as provincias, influencia e insulto das potencias estrangeiras, existencia precaria, durante a paz, e desgraças extraordinarias, durante a guerra.

Ha longo tempo que Grocio disse que a sua patria teria perecido pelos vicios da sua constituição, si a não sustentasse a raiva que a domina contra a causa da Austria. O acto de união de Utrech, diz outro escriptor respei-

tavel, confia aos Estados Geraes sufficiente autoridade para conservar a harmonia dos membros; mas a rivalidade das provincias faz que essa theoria seja em pratica muito diferente do que é em theoria.

O mesmo acto, diz ainda um homem celebre obriga cada provincia a pagar certos impostos; mas este artigo não pôde, nem provavelmente poderá jámais ter execução, porque as provincias interiores, que são pouco commerciantes, não podem pagar contribuições iguaes. Por isso, em materia de impostos, os artigos da constituição são frequentemente illudidos. O perigo que pôde resultar da demora põe as provincias mais doces na necessidade de pagar as contribuições por inteiro, ficando-lhes depois o direito de embolçar-se, de ordinario servindo-se para esse fim de deputações, mas tambem algumas vezes servindo-se de todos os meios que podem empregar. A grande riqueza e poderosa influencia da provincia de Hollanda a põe em circumstancia de effectuar estas duas operações.

Mais de uma vez se tem visto que as contribuições não poderão ser pagas sinão á ponta de bayoneta; cousa praticavel, ainda que assustadora, em uma confederação em que um dos membros excede todos os outros em força, e em que um grande numero delles é de tal maneira pequeno que não pode lembrar-se de resistir; mas cousa inteiramente impossivel nas confederações, cujos membros, iguaes uns aos outros em força e em poder, forem capazes de longa e vigorosa defesa.

Os ministros estrangeiros, diz Sir William Temple, que tambem o era, sabem desviar, intrigando com as provincias e cidades, os objectos postos em deliberação. Tal foi a tactica com que se estendeu por espaço de um anno o tratado de Hannover de 1726; e os exemplos do mesmo genero são numerosos e conhecidos.

Em circumstancias criticas veem-se os estados na precisão de saltar por cima dos limites constitucionaes. Em 1688 concluíram, por sua propria autoridade, um tratado com risco das suas cabeças. O tratado de Westphalia em 1640, no qual a sua independencia foi reconhecida, foi concluido sem o consentimento da Zelandia. Recentemente, ainda no ultimo tratado de paz com a Inglaterra, foi infringido o principio da unanimidade. Uma constituição fraca e sem poderes sufficientes, ou ha de acabar pela dissolução e impotencia de obrar ou pela usurpação dos poderes necessarios á segurança publica; mas quando a usurpação começa, nem sempre se suspende na altura salutar para o estado; muitas vezes eleva-se aos mais perigosos excessos, segundo as circumstancias. A tyrannia tem mais vezes nascido das usurpações de autoridade em necessidades urgentes, do que do pleno exercicio dos mais extensos poderes constitucionaes.

Apzar de todos os males, de que tem sido causa a dignidade de Stathouder e suas prerogativas, tem-se sempre pensado que sem a sua influencia sobre as provincias, as causas de anarchia, tão evidentes na confederação, a teriam, ha longo tempo, dissolvido. «Com tal governo, diz o abade Mably, não seria possivel que a União subsistisse, si as provincias não fossem ajudadas por algum principio capaz de acelerar o lentor dos seus movimentos, e de dar a todas as opiniões uma tendencia commum; este principio é o Stathouder; principio tão indispensavel, que, durante a época da abolição do Stathouderato, foi preciso, como muito bem adverte Sr. William Temple, que a provincia de Hollanda fizesse as suas vezes, pondo, pelas suas riquezas e pela sua autoridade, as outras provincias em uma especie de dependencia.

Mas não são só estas as circumstancias que tem combatido a tendencia desta Republica para a anarchia e dissolução. O receio das potencias limitrophes lhe impõe a necessidade da União; e a União si conserva apezar da diligencia com que as ditas potencias, por meio das suas intrigas, procuram perpetuar os vicios constitucionaes, que conservam de algum modo a Republica na sua dependencia.

Ha longo tempo que os verdadeiros patriotas gemem das consequencias destes vicios constitucionaes; e já quatro tentativas regulares foram feitas para remedial-os, convocando quatro assembléas extraordinarias *ad hoc*; mas quatro vezes o seu zelo, digno de mais feliz resultado, tem fallado no projecto de unir os conselhos publicos e de reformar os vicios reconhecidos e tão funestos da constituição existente. Demoram-nos um instante reflectindo nesta triste e instructiva lição da historia; e ás lagrimas que nos fazem derramar as desgraças causadas ao genero humano pela diversidade de opiniões e pelo egoismo, reunamos as nossas acções de graça a Deus pela feliz concordia que tem distinguido as nossas discussões politicas.

Projectou-se tambem em Hollanda estabelecer um tributo geral, que devia ser administrado pelo poder federal; mas tambem esse projecto encontrou adversarios e encallhou.

Este povo desgraçado parece ter hoje chegado, por insurreições populares, pelas dissensões entre os estados, e pela invasão actual das armas estrangeiras, á crise que deve decidir a sua sorte. Todas as nações tem os olhos fixos sobre este terrivel espectáculo; oxalá que esta triste experiencia produza ao menos, no governo da Hollanda, uma revolução que estabeleça sobre bases mais solidas a união das provincias, e lhes procure tranquillidade, liberdade e ventura! e oxalá que a fruição destes bens de finalmente aos habitantes da confederação belga um asylo que os faça esquecer das desgraças da sua patria!

Não me desculparei de ter gastado tanto tempo com os exemplos de governos federativos, de que tenho fallado. A experiencia é o oraculo da verdade; e quando as suas respostas não são equivoacas, são sempre concludentes e sagradas. A importante verdade que ella declara manifestamente sobre o objecto que nos occupa, é que uma soberania sobre soberanos, um governo sobre governos, uma legislação que obra sobre communidades e não sobre individuos, é um erro enorme em theoria e em pratica — subverte a ordem e destrõe os effeitos da politica interior, substituindo a violencia á lei, e a força destructiva das armas á força tranquilla e salutar do poder civil.

(Continua)

COMMERCIO

Cambio

Rio, 8 de março de 1890

Todos os bancos saccadores encetaram as suas operações á taxa de 22 1/4 d. sobre Londres e ás equivalentes sobre as outras praças.

Nestas condições manteve-se o mercado com tendencias para alta; facto este que se verificou pouco depois da 1 hora, adoptando o English Bank e o Commercial a taxa de 22 3/8 d.

No correr do dia, porém, realizaram-se transações acima deste preço, concorrendo para isso a falta que havia de tomadores e, ao mesmo tempo, a quantidade de letras que affluiram ao mercado.

As taxas que vigoravam, officialmente, nos bancos Nacional, Commercial, Commercio, Industrial, London, English e Brasilianische foram as seguintes:

Londres, por 1\$....	22 3/8 a 22 1/4 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco....	426 e 420 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	525 a 531 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira....	430 a 432 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	243 a 245 %/o, a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	25200 a 25270 á vista.

O movimento do dia foi pequeno, sobre Londres, a 22 1/4, 22 3/8 e 22 1/2 d. de encario, 22 3/4, 22 7/8 e 23 d., particular.

Repassou-se papel bancario a 22 3/4 d. sobre Londres.

A pauta da alfândega para a semana de 10 a 15 do corrente, teve as seguintes alterações:

Aguardente de canna	\$250 o litro. (Descon 10 rs.)
Dita destillada	\$230 » (» 11 rs.)
Café bom	\$760 o lito. (Sabio 69 rs.)

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

2) apolices geraes de 1.000\$.....	960\$000
20 ditas idem.....	960\$000
230.700\$ ditas idem.....	960\$000
22 ditas idem.....	965\$000
43 ditas idem.....	934\$000

Acções de bancos e companhias

3) acções do Banco Auxiliar.....	33\$000
200 ditas Colonizador e Agricola....	50\$000
463 ditas Nacional do Brazil para 31	81\$000
1599 ditas idem.....	86\$500
100 ditas do Commercio.....	65\$000
20 ditas do Constructor.....	40\$000
50 ditas idem.....	40\$000
100 ditas idem.....	40\$000
275 ditas idem.....	40\$000
50 ditas do Popular.....	112\$000
60 ditas do Brazil.....	76\$000
50 ditas idem.....	76\$000
13 ditas do Rural.....	320\$000
5 ditas idem.....	320\$000
41 ditas idem.....	320\$000
200 ditas Nacional do Brazil.....	82\$000
230 ditas Constructor.....	40\$500
600 ditas Lavoura e Commercio para de maio.....	71\$000
500 ditas Constructor.....	41\$000
100 ditas Comp. Jardim Botânico..	131\$000
500 ditas Sapucahy para 31.....	61\$000
20 ditas Geral de Seguros.....	50\$000
255 ditas Sapucahy.....	53\$000
50 ditas idem.....	53\$000
50 ditas idem.....	58\$500
200 ditas Sorocabana.....	74\$000
100 ditas idem.....	73\$500
10 Qinhões Economizadora do gaz	205\$000

Debentures

75 Debs. Sorocabana.....	84\$000
--------------------------	---------

Letras hypothecarias

100 Letras do Banco Predial.....	79\$500
16 ditas idem.....	79\$500
37 ditas idem.....	79\$500
56 ditas idem.....	79\$500
19 ditas idem.....	79\$500
10 ditas idem.....	79\$500
20 Letras do Banco Credito Real do Brazil, ouro.....	93\$000
15 ditas idem, papel.....	85\$500
12 ditas idem.....	85\$500
13 ditas idem.....	85\$500
400 ditas idem, ouro.....	91\$250

Metaes

Soberanos: vendedores.....	10\$550
Idem: compradores.....	10\$500

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1.000\$.....	960\$000
Ditas idem.....	961\$000
Ditas idem.....	965\$000
Ditas idem.....	933\$000
Ditas. de 700\$.....	950\$000

Acções de bancos e companhias

Banco Nacional.....	82\$000
Dito para 31.....	81\$000
Dito idem idem.....	86\$500
Dito Auxiliar.....	33\$000
Dito Colonizador e Agricola.....	50\$000
Dito do Commercio.....	65\$000
Dito Constructor.....	40\$000
Idem.....	41\$000
Dito Popular.....	112\$000
Dito do Brazil.....	76\$000
Dito Rural e Hypothecario.....	320\$000
Dito Lavoura e Commercio para 31 de maio.....	71\$000
Comp. Jardim Botânico.....	131\$000
Dita Sapucahy para 31.....	61\$000
Dita Geral de Seguros.....	52\$000
Dita Sapucahy.....	58\$000
Dita Sorocabana.....	74\$000
Dita Economizadora do Gaz.....	205\$000

Debentures

Sorocabana.....	84\$000
-----------------	---------

Letras hypothecarias

Banco Predial.....	79\$500
Dito Credito Real do Brazil, papel.....	85\$500
Dito idem idem ouro.....	93\$000

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 7 de março de 1890.....	1.316:218\$874
E do dia 8.....	592:973\$100
	<hr/>
	1.849:222\$274
No mesmo periodo de 1889.....	1.211:336\$150

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 7 de março de 1890.....	158:746\$119
E do dia 8.....	35:006\$951
	<hr/>
	205:753\$383
No mesmo periodo de 1889.....	133:206\$365

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 8 de março de 1890 foram:

	Desde 1 do mez
Aguardente.....	3 pipas.
Algodão.....	12.863 kilogs.
Café.....	181.339 1.190.517 »
Carvão vegetal.....	11.535 118.110 »
Cafés secos e sul- gados.....	611 »
Feijão.....	250 752 »
Fumo.....	11.311 97.451 »
Madeiras.....	35.136 »
Milho.....	625 8.517 »
Pulvilho.....	120 »
Queijos.....	3.888 27.572 »
Toucinho.....	5.333 11.701 »
Diversas.....	11.735 253.101 »

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 8 de março de 1890, de manhã.

	Saccas
Existencia total.....	89.000
Entrada no dia 7 de março.....	7.000
Idem em Santos.....	5.000
Embarques para os Estados Unidos.....	13.000
Idem para a Europa.....	6.000
Estado do mercado: firme.	
Frete por vapor.....	3) c. e 5 %
Preços:	
1ª regular 7\$300 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 18 1/8 c. por libra.	
2ª boa, 6\$850 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 17 1/8 c. por libra.	

Cotações médias

	Nominaes
Lavado.....	
Superior.....	
1ª boa.....	
1ª regular.....	7\$695 por 10 kilos
1ª ordinaria.....	7\$860 »
2ª boa.....	7\$420 »
2ª ordinaria.....	6\$531 »

— Telegramma expedido á tarde:

Rio de Janeiro

Embarques para os Estados Unidos, durante a semana.....	53.000
Idem para a Europa e outros paizes, idem idem.....	31.000
Idem idem idem, em dous vapores.....	48.000
Idem idem, idem para a Europa e mais paizes.....	10.000
Frete para os Estados Unidos por vapor.....	3) c e 5 %
Vapores á carga para os Estados Unidos.....	6

Santos

Existencia total de manhã.....	195.010
Venda para a Europa idem idem.....	60.000
Embarques para os Estados Unidos idem, em um vapor.....	4.000
Embarques para a Europa, idem.....	59.000
Estado do mercado.....	frms
Preço do good average.....	8\$300

Movimento do Porto

Sahidas

Bremen e escalas — paq. all. *Baltimore*, comm. *Hastagen*; passags. Dr. Casimiro Ferreira Teixeira, Dr. Alves Pinto; o port. André Machado Costa; 48 de 3ª classe e 32 em transitio. Itapouana do Sul — pat. nac. *Leão*, 91 tons., m. José Casimiro Muniz, eq. 6, em lastro de terra. Santos — paq. all. *Prociã*, comm. J. Fendt.

Mueny — escuna nac. *Psyché*, 88 tons., m. Frontino da Costa Athayde, eq. 6, e. v. g. Falmouth (á ordem) — vap. franc. *Zingara*, 174 tons., m. L. Brocq, eq. 6, e. cours sa'gados.

Entradas

Rio da Prata — 6 d. (1 ds. de Montevideo) paq. all. *Belgrano*, comm. J. Riedel; passags. 23 em transitio.

S. Matheus e escalas — 3 ds. (2 horas de Itapemirim), paq. nac. *Araruama*, comm. Manoel José Lourenço; passags. D. Anna Gabriela, Manoel Gomes Monteiro, José Bento Catita e 16 de 3ª classe.

Imbetiba — 10 hs., vap. *Bezerra de Menezes*, 590 tons., comm. André Antonio da Fonseca, eq. 25, e. v. g. á companhia Estrada de Ferro Macabé & Campos; passags. João Salta, Albano do Miranda Faria, Antonio da Fonseca Osorio, Antonio Lopes da Motta, Francisco Pinto de Oliveira, José Gomes, Francisco Ratto, João Pereira Tarrada.

Pensacola — 83 ds., gal. amer. *Theresa*, 983 ts., m. Charis Stone, eq. 17, e. madeira a Gustavo Gudgon.

Nova York e escalas — 30 ds. (2 1/2 ds. da Bahia) paq. amer. *Advance*, comm. D. E. Gullith, passags. Dr. Pedro Sodré, Felinto X. Brito, Elias Marques, Dr. A. Fonseca, Dr. A. F. Galton, Joaquim Lacerda, Manoel Joaquim Andrad, Dr. Ismael C. Couto; os amer. J. Hoggard, Lacouviere e sua mulher, C. H. Colvert e sua mulher, J. H. Suele e sua mulher, C. H. Gienburger e sua mulher: 7 de 3ª classe e 9 em transitio.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Southampton e Antuerpia «Tycho Brahe»..	9
Portos do sul «Victoria».....	9
Trieste e Fiume, por S. Vicente, Pern. e Bahia «Szechenyi».....	9
Rio da Prata, «Don».....	9
Lisboa por Pernambuco e Bahia, «Humboldt»	9
Bremen, «Condor».....	9
Hamburgo, Lisboa e Pernambuco «Rosario».	9
Portos do sul, «Rio Paraná».....	9
Santos, «Ville de Rosario».....	9
Rio da Prata, «Portugal».....	9
Wellington, «Ruapehu».....	9
Bordéas e escalas «Orénoque».....	10
Antuerpia «Olympia».....	10
Liverpool, «Herschel».....	10
Santos, «Argentina».....	11
Portos do sul «Canning».....	12
Genova, «Città de Roma».....	12
Nova Zelandia, «Copie».....	13
Rio da Prata «Hevellius».....	14
Liverpool e escalas, «Oruba».....	14
Liverpool, «Halley».....	17
Hamburgo pela Bahia «Santos».....	17
Hamburgo, Lisboa e Pernambuco «Cintra»..	22
Rio da Prata por Santos «Europa».....	22

Vapores a sair

Santos, «Advance».....	9
Nova York, «Lassel».....	9
Southampton e Antuerpia, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa e Vigo, «Don».....	9
Hamburgo, por Lisboa, «Belgrano».....	9
Nova York «Copernicus».....	9
Pernambuco, pela Bahia, «Arlindo».....	9
Havre, e escalas «Ville de Rosario».....	9
Portos do sul, «Cavour».....	9
Londres, por Lisboa, «Portugal».....	10
Porto do Norte, «Alagoas».....	10
Nova York e escalas, «Advance».....	10
Londres e Plymouth, «Ruapehu».....	10
Portos do sul «Victoria».....	10
Carayellas, «Faria Lemos» (8 hs.).....	11
Rio da Prata, «Orénoque».....	11
Itapemirim, Benevente, Guarapary e Victoria, «Araruama» (8 hs.).....	11
Portos do sul, «Rio de Janeiro».....	11
Imbetiba, «Parahyba» (4 hs.).....	11
Bahia e Aracajú, «Estrella» (meio-dia).....	12
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Argentina»	13
Londres e Plymouth, «Arawa».....	14
Londres por Plymouth «Copie».....	14
Southampton e Antuerpia, «Hevellius».....	15
Nova Orleans, «Strabon».....	15
Nova York, «Tycho Brahe».....	15
Valparaíso, Montevideo e Punta Arenas, «Oruba».....	15
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Rosario».	20
Liverpool e escalas, «Galicia».....	21
Genova e Napoles «Europa».....	22
Southampton e escalas, «Trent».....	25
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Santos»..	27
Nova York e escalas, «Finance».....	30

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Aclam-so á venda nesta repartição as seguintes obras:

Constituição Americana.....	\$500
» Suissa.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$100

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Carteira de emissão

Faço publico que as notas deste banco de ns. 41.101 a 44.400, e de 30.601 a 33.900 são assignadas pelo Sr. director E. A. Victorio da Costa, as de ns. 78.601 a 78.900 pelo Sr. director Pedro Luiz S. de Souza, e as de ns. 41.701 a 45.000, de 30.301 a 30.489, de 30.091 a 30.093, de 30.493 a 30.600, de 31.201 a 31.437, de 31.498 a 31.590, de 31.735 a 31.737, de 31.411 a 31.497, de 34.291 a 34.501 e de 59.002 a 50.301 assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abreu.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1890. — F. P. Mayrink, presidente.

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Carteira de Emissão

Faço publico que as notas deste banco de ns. 34.501 a 34.800 e de 41.401 a 41.700 são assignadas pelo Sr. Director E. A. Victorio da Costa; as de ns. 78.001 a 78.300, de 32.101 a 32.397, e as de ns. 32.674 a 32.676 são assignadas pelo Sr. Director Pedro Luiz S. de Souza; e as de ns. 50.602 a 50.901, de 32.701 a 32.835, de 32.839 a 33.000, de 32.05 a 32.007, e de 40.801 a 41.100 são assignadas pelo Sr. Director Rodolpho Abreu.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1890. — F. P. Mayrink, presidente.

Aos Srs. proprietarios

Praça

Vende-se no dia 11 do corrente ao meio-dia, por ordem do juiz da 1ª vara civil, os predios ns. 14 e 20 da rua da Real Grandeza, Bota fogo, por execução, que D. Clara Rosa Vallim Affonso move a João Affonso Casimí. As avaliações ncartorio do escrivão P. Bastos.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes, em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890